



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



TERMO DE ABERTURA

NUP: 64250.007711/2021-89

Pregão Eletrônico nº 011/2021-HMAPA
Sistema de Registro de Preços

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autuo nesta data o Processo Administrativo referente ao Pregão acima indicado, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição.

Brasília-DF, 24 de junho de 2021


LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA- Cel
Ordenador de Despesas do CMB

PROCESSO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**



Brasília-DF, 24 de junho de 2021

Parte (Requisição) nº 0156-SALC

Do Chefe da Seção de Saúde

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Aquisição de Material

Rfr: Art 13 da IG 12-02, de 24 Mai 95

Nos termos do contido no art. 13, IG 12-02, de 24 Mai 95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar aquisição do material abaixo discriminado, conforme plano de Gestão/2021 do Colégio Militar de Brasília.

a. Material Hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA	TESTE	500	26,70	13.350,00
TOTAL					13.350,00

DANIEL DA SILVA FRANCHI- Cap
Chefe da Seção de Saúde

Despacho do OD

1. Autorizo a aquisição do material e determino a abertura do processo como Unidade Gestora não Participante da ata do **Pregão SRP Nº 11/2021 da UG 160399/HMAPA**.
2. A comissão de Licitação/ o Oficial responsável pelo Pregão adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do art 38 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos da:
 - a) **PI:** C1APFUNADOM
 - b) **Fonte:** 0150270002
 - c) **Natureza da Despesa:** 33.90.30
4. Publique-se.

LUIS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel
Ordenador de Despesas do CMB

DIEx nº 4003-FARMÁCIA/SECSAÚDE/DIVPES
EB: 64250.007711/2021-89



Brasília, DF, 24 de junho de 2021.

Do Chefe da Seção de Saúde

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa

Assunto: Solicitação para aquisição de material de teste covid-19 por carona

Anexo: IRP_CARONA_TESTE_COVID

Solicito-vos a possibilidade de aquisição do material de saúde, por meio de carona, conforme em anexo. Segue por meio físico toda pesquisa de preço com orçamentos e aceite da empresa.

DANIEL DA SILVA FRANCHI - Cap (R/1) (EB)
Chefe da Seção de Saúde

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Material Hospitalar
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 17 a 21 de Jun/21
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

Foi utilizado menor preço tendo em vista que o material será adquirido através de adesão de ata, verificando assim se o mesmo está compatível com os praticados no mercado.

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho / Licitação	Preço Unit. (em R\$)
Reagente para diagnóstico clínico 7 teste covid	TESTE	60.850	Hospital Militar de Área de Porto Alegre /160399	PE 11/2021	26,70 ✓
	UN	5.000	Hospital Militar de Área de Recife/160199	PE 14/2020	33,00 ✓
	TESTE	7.500	Hospital Militar de Área de Brasília/160088	PE 17/2020	44,31 ✓
	TESTE	20.000	Hospital Militar de Área de Brasília/160088	PE 07/2021	69,00 ✓



() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Foi priorizado o inciso I, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi priorizado o inciso I, art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta).

() Outros Critérios: Não utilizado

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 26,70 (vinte seis mil e setenta centavos)
---------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 08 (oito) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Brasília-DF, 21 de junho de 2021.


ANA CRISTINA NAVARRO DO NASCIMENTO SOARES RIBEIRO - 3º Sgt
AUX.DA SEÇÃO DE SAÚDE

MÉDIA

R\$ 26,70

MEDIANA

R\$ 26,70

MENOR

R\$ 26,70

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM\, APRESENTAÇÃO :TESTE\, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA

Identificação do Item de Compra Ano da Compra UASG

1603990500011202100002 2021

160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2021	00002	Pregão	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	60.850	R\$26,70	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	24/05/2021



[ACESSIBILIDADE \(ACESSIBILIDADE.HTML\)](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

(/)

(index.html)

**FILTROS APLICADOS**Unidade de Fornecimento
TESTE

Descrição

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOLOGRAFIA

Identificação do Item de Compra
1603990500011202100002Ano da Compra
2021UASG
160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**Resultado 1****DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00011/2021
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais para prognóstico e detecção do COVID-19, em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre HMAPA e unidades participantes.
Quantidade Ofertada: 60.850
Valor Proposto Unitário: R\$ 26,7
Valor Unitário do Item: R\$ 26,7
Código do CATMAT: 467048

Descrição do Item: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOLOGRAFIA

Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: TESTE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: 24/05/2021
Data do Resultado: 24/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 73008682000152
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- ☐ [Edital \(\)](#)
- ☐ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☐ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
- ☐ [Excluir item da pesquisa](#)

VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO



Acesso à
Informação





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 33,00

MEDIANA

R\$ 33,00

MENOR

R\$ 33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

UNIDADE, TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 1601990500014202000323 2020, 2021 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Identificação do Item de Compra Ano da Compra UASG

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2020	00323	Pregão	467047	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	5.000	R\$33	CELLER BIOTECNOLOGIA S/A	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	05/04/2021





FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
UNIDADE, TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7
Identificação do Item de Compra	Ano da Compra
1601990500014202000323	2020, 2021
UASG	
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	

Resultado 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00014/2020
Número do Item:	00323
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) para atender as necessidades do hospital Militar de Área de Recife.
Quantidade Ofertada:	5.000
Valor Proposto Unitário:	R\$ 70
Valor Unitário do Item:	R\$ 33
Código do CATMAT:	467047
Descrição do Item:	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRÁFIA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	05/04/2021
Data do Resultado:	05/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	CELER BIOTECNOLOGIA S/A
CNPJ/CPF:	04846613000103
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	MINISTERIO DEFESA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
- ☒ [Excluir item da pesquisa](#)

VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO



Acesso à
Informação



MÉDIA

R\$ 56,66

MEDIANA

R\$ 56,66

MENOR

R\$ 44,31

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

Identificação do Item de Compra

Ano da Compra

Esfera

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 1600880500007202100006, 16008805000017202000043 2020, 2021 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA Federal

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2020	00043	Pregão	352954	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	7.500	R\$44,31	DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	01/04/2021
00007/2021	00006	Pregão	467660	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		TESTE	20.000	R\$69	BIOSYS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	07/04/2021



[ACESSIBILIDADE \(ACESSIBILIDADE.HTML\)](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

(/)

(index.html)



FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Identificação do Item de Compra

1600880500007202100006, 1600880500017202000043

Ano da Compra

2020, 2021

UASG

160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Esfera

Federal

Resultado 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:

00017/2020

Número do Item:

00043

Objeto da Compra:

Pregão Eletrônico - É a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de reagentes para realização de exames na unidade de laboratório de análises clínicas do hospital militar de área de Brasília, com comodato de equipamentos específicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada:

7.500

Valor Proposto Unitário:

R\$ 44,31

Valor Unitário do Item:

R\$ 44,31

Código do CATMAT:

352954

Descrição do Item:

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:SEPARAÇÃO DE HEMOGLOBINAS EM MEIO ALCALINO, MÉTODO:ELETROFORESE EM GEL DE AGAROSE, APRESENTAÇÃO:TESTE

Descrição Complementar:

undefined

Unidade de Fornecimento:

TESTE

Modalidade da Compra:

Pregão

Forma de Compra:

SISRP

Marca:

SEBIA

Data do Resultado:

01/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ/CPF:

12702376000127

Porte do Fornecedor:

Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:

160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Órgão:

COMANDO DO EXERCITO

Orgão Superior:

MINISTERIO DEFESA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS[!\[\]\(a870788d6ed9b8fd294b7654a8c8526b_img.jpg\) Edital \(\)](#)[!\[\]\(de95854c7ee024cfadc48187bbb781b2_img.jpg\) Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[!\[\]\(3211b5d1d968fc1665909b34f9f16010_img.jpg\) Gerenciamento de Ata \(\)](#)**AÇÕES**[!\[\]\(c50c8b7b2cc2cf9ff925edec0ee94c0d_img.jpg\) Imprimir em PDF](#)[!\[\]\(6a9b39b98eb945faa14c645ec99e4eaa_img.jpg\) Excluir item da pesquisa](#)**VOLTAR PARA DETALHAMENTO****Navegar nos resultados:****ANTERIOR****PRÓXIMO****Acesso à
Informação**

[ACESSIBILIDADE \(ACESSIBILIDADE.HTML\)](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)(/) **MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**

(index.html)

**FILTROS APLICADOS**

Nome do Material (PDM)

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Identificação do Item de Compra

1600880500007202100006, 1600880500017202000043

Ano da Compra

2020, 2021

UASG

160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Esfera

Federal

Resultado 2

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00007/2021**Número do Item:** 00006**Objeto da Compra:**

Pregão Eletrônico - Aquisição de reagentes para realização de exames emergenciais na unidade de laboratório de análises clínicas (LAC) do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), com comodato de equipamentos específicos

Quantidade Ofertada: 20.000**Valor Proposto Unitário:** R\$ 77,5**Valor Unitário do Item:** R\$ 69**Código do CATMAT:** 467660**Descrição do Item:**

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOENSAIO FLUORESCENTE

Descrição Complementar: undefined**Unidade de Fornecimento:** TESTE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** BODITECH**Data do Resultado:** 07/04/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BIOSYS LTDA**CNPJ/CPF:** 02220795000179**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

-  [Edital \(\)](#)
-  [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
-  [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

-  [Imprimir em PDF](#)
-  [Excluir item da pesquisa](#)

VOLTAR PARA DETALHAMENTO

Navegar nos resultados:

ANTERIOR

PRÓXIMO



Acesso à
Informação



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE UASG 160399 IRP 11/2021

Obs: empresa que enviou carta de aceite, com menor preço.

EMPRESA LABIRBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ73008682000152

Item	Descrição	Unidade fornecida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Item
2	Reagente para diagnostico clinico teste covid	teste	500	R\$ 26,70	R\$ 13.350,00	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE UASG 160399 IRP 14/2020

EMPRESA CELER BIOTECNOLOGIA S/A CNPJ 04846613000103

Item	Descrição	Unidade fornecida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Item
323	Reagente para diagnostico clinico teste covid	Unidade	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	

HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE BRASÍLIA UASG 160088 IRP 17/2020

EMPRESA DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ 12702376000127

Item	Descrição	Unidade fornecida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Item
43	Reagente para diagnostico clinico teste covid	teste	500	R\$ 44,31	R\$ 22.155,00	

HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DE BRASÍLIA UASG 160088 IRP 07/2021

EMPRESA BIOSYS LTDA CNPJ02220795000179

Item	Descrição	Unidade fornecida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Item
6	Reagente para diagnostico clinico teste covid	teste	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00	





Pesquisar e-mail

Adesão de compra por meio de carona.

Caixa de entrada x

Colegio Militar seção de saúde <farmaciasaudecmb@gmail.com>
para waraujo

Boa tarde!

Gostaria de solicitar, se possível, autorização para compra por meio de carona, material, de Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Valor Unitário de R\$ 27,70

Nº de Licitação 11/2021/ 09/2021 IRP

Quantidade requisitada 500 unidades, somando um total de R\$ 13.350 reais

Razão Social da Requiritante: UASG 160064 Colegio Militar de Brasília- DF

CNPJ 09.604.923/0001-27

Pessoa de contato: Sargento ANA NAVARRO

Telefone de contato: 61 3424-1090 / 61 999441539

A entrega do material deverá ser realizada, no Almoxarifado do Colégio Militar,

Situado no SGAN QD 902 – Conj “A”, Brasília – DF, CEP 70790-020, EM ATÉ 30 DIAS, APÓS RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO, nos seguir

Seg - Quin = 09h30 às 12h e 13:30h às 16:30h

Sex = das 08h às 12h

Tel para contato: 61 – 3424 1008 – 3424 1146

Desde já agradeço !!!





Pesquisar e-mail

11

Colegio Militar seção de saúde

Boa tarde, o valor correto é R\$ de 26,70 reais 500 unidades com possibilidade para mais, valor total de 13.350 reais. Peço por gentileza enviar a dat

Pedidos <pedidos@wiener-lab.com.br>

para Flávio, Pedidos, mim

Boa tarde!

Em anexo termo de autorização para iniciar o processo de adesão.

att



**MAKING
THE FUTURE
POSSIBLE**



Tatiana Blankenburg

Contratos
Wiener lab.

Tel. 11 2162-0200 Int. 0271

www.wiener-lab.com



Ao
Colégio Militar de Brasília
Brasília / DF

Att. Sargento Ana Navarro

C/C: Hospital Militar de Area de Porto Alegre

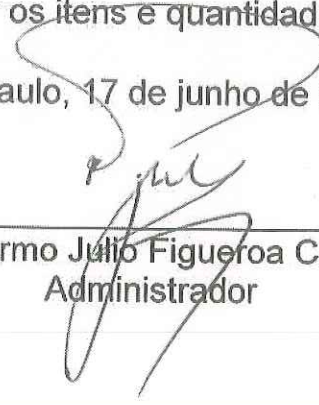


TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52 estabelecida à Av. Guido Calói, 1935, Térreo-Bloco A, CEP: 05802-140, em São Paulo/SP, autoriza o Colégio Militar de Brasília, como Órgão não participante do Pregão Eletrônico n.º 11/2021 do Hospital Militar de Area de Porto Alegre, a utilizar-se do Sistema de Registro de Preços oriundo desta licitação, durante a vigência desta.

Concordamos em fornecer os itens e quantidades solicitadas.

São Paulo, 17 de junho de 2021.



Guillermo Julio Figueroa Casas
Administrador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 . Informações Básicas

Número do processo: 64250.007711/2021-89

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição Testes rápidos para pesquisa de anticorpos IgG/IgM e de antígeno do novo Coronavírus (Covid-19), serão usados para o enfrentamento da emergência de saúde pública, auxiliando nas condutas de triagem clínicas atendendo assim às necessidades do COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA - CMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 A ausência deste tipo de material levará a descontinuidade do serviço e conseqüentemente o encaminhamento para outras Organizações, com aumento de gastos e tempo de resposta, ocasionando transtornos para os pacientes e para União.

2.3. Os bens são considerados comuns pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “ consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do CMB	DANIEL DA SILVA FRANCHI CAP R1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi baseado na diversidade de empresas capazes de disponibilizar os bens, no mercado brasileiro, através do site de compras do governo www.comprasgovernamentais.gov.br

6. Descrição da solução como um todo

6.1. será realizada adesão na ata do PREGÃO Nr. 11/2021 – HMAPA, na forma ELETRÔNICA, de tipo menor preço, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O CMB considerou sua estimativa, tendo como cálculo os atendimentos realizados no primeiro semestre deste ano, é importante frisar que o quantitativo estimado do teste de Covid-19, poderá sofrer variação, visto que poderão surgir novas demandas. Tais exames são de suma importância no diagnóstico dos usuários, referente a Covid-19, sendo realizado assim um pronto atendimento Médico e ambulatoriais além das inspeções de saúde realizadas nesta instituição.

7.2. O quantitativo solicitado para o item foi calculado de acordo com o levantamento de demanda anual para a realização de exames, atendendo (servidores civis, militares), visando à qualidade no diagnóstico dos usuários, e, consequentemente, no auxílio das condutas médicas no enfrentamento ao Covid-19. Sendo assim, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para este Estabelecimento de Ensino, o quantitativo visa atender às demandas referentes ao atual quadro de Pandemia da Covid-19.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo total da contratação é de **R\$ 13.350,00** (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento

10. Contratações Correlatas e ou Interdependentes

10.1. No escopo do Termo de Referência como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Atender de forma integral aos usuários do Colégio Militar de Brasília.

12.2. Atender as necessidades do CMB no que tange ao atendimento médico hospitalar;



13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 70 da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/NCE.

Brasília –DF, 22 de junho de 2021


ANA CRISTINA NAVARRO DO NASCIMENTO SOARES RIBEIRO - 3º Sgt
Responsável pela Farmácia


DANIEL DA SILVA FRANCHI - Cap
Chefe da Seção de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



MAPA DE RISCOS

Órgão: COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (UASG 160064)	
Setor Requisitante: Farmácia da Seção de Saúde do CMB	
Responsável pela Demanda: DANIEL DA SILVA FRANCHI CAP R1	RG: 014687873-1
E-mail: sau_farma@cmb.eb.mil.br	Tel: (61) 3424-1090

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01 – NOME DO RISCO

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Danos	
1.	Descumprimento na entrega do material conforme previsto em Termo de Referência. Teste rápido imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgG e IgM do novo Coronavírus SARS-CoV2(Covid-19). Ocorrerá adversidade no controle epidemiológico dentro deste Estabelecimento de Ensino.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Feito contato prévio com a empresa responsável pela venda do material, que concordou e aceitou fazer a entrega do material conforme os termos de referencia do pregão, e valor do produto.	Equipe de planejamento
...		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de inobservância por parte da contratada do previsto no termo de referência, na entrega do material, Teste rápido imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgG e IgM do novo Coronavírus SARS-CoV2(Covid-19). de acordo com os termos já definidos previamente, deverá notificar a contratada para as correções.	Seção Saúde/Almoxarifado
...		

sensibilidade relativa mínima de 85%, Especificidade relativa mínima de 96% e Precisão mínima de 92%.



1.3.2. Realizar o teste em amostras de soro, plasma ou sangue total.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º – Lei 8.666/93.

2 DAS JUSTIFICATIVAS E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das quantidades solicitadas:

2.1.1. O CMB considerou sua estimativa, tendo como cálculo os atendimentos realizados no primeiro semestre deste ano, é importante frisar que o quantitativo estimado do teste de Covid-19, poderá sofrer variação, visto que poderão surgir novas demandas. Tais exames são de suma importância no diagnóstico dos usuários, referente a Covid-19, sendo realizado assim um pronto atendimento Médico e ambulatoriais além das inspeções de saúde realizadas nesta instituição.

2.1.2. A ausência deste tipo de material levará à descontinuidade do serviço e consequentemente ao encaminhamento para outras Organizações, com aumento dos gastos e tempo de resposta, ocasionando transtornos para os pacientes e para a União.

2.1.4. O quantitativo solicitado para o item foi calculado de acordo com o levantamento de demanda anual para a realização de exames, atendendo (servidores civis, militares), visando à qualidade no diagnóstico dos usuários, e, consequentemente, no auxílio das condutas médicas no enfrentamento ao Covid-19. Sendo assim, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para este Estabelecimento de Ensino, o quantitativo visa atender às demandas referentes ao atual quadro de Pandemia da Covid-19.

2.1.5. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” 2.2. Da não aplicação de cotas para micro empresas e empresas de pequeno porte:

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é considerado comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definida no edital, por meio de especificação usuais do mercado.

4.2. o fornecimento do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho no seguinte endereço: SGAN, 902/904 Asa Norte, Brasília –DF, CEP: 70.790-020

5.2. A entrega deverá ser previa e diretamente agendada com o órgão solicitante, para que se adeque ao horário de expediente interno. Os horários de recebimento do Colégio Militar de Brasília são os seguintes:



2ª feira (segunda-feira) a 5ª feira (quinta-feira)	09:00 às 16:30
6ª feira (sexta-feira)	08:00 às 12:00
Sábados/Domingos/Feriados	Não há recebimento

5.3. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. O prazo total de validade informado pelo fabricante deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.5. Para os produtos perecíveis destinados a testes laboratoriais, a empresa vencedora deverá estar ciente de que a aquisição dos insumos será parcelada em empenho global em função da demanda e da estabilidade dos materiais, devendo levar em conta as eventuais despesas com frete e acondicionamento em embalagens apropriadas no ato da proposta.

5.6. Os produtos devem possuir certificado vigente de registro, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.7. Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde, nos casos aplicáveis.

5.8. Devem ser observadas, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável técnico do setor solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. Não serão aceitos materiais fora de sua embalagem original lacrada ou com embalagens violadas;

5.15. Não serão aceitos bens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Emitir a especificação clara e detalhada dos itens ofertados, com indicação de procedência, data do início da comercialização e validade. Apresentação de bula original, que sendo em língua estrangeira deve ser acompanhada de tradução para o português.

7.9. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando aplicável, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

7.10. Provar o registro dos produtos ofertado, nos termos da Resolução diretoria colegiada – RDC Nº 348, de 17 de março de 2020 (www.anvisa.gov.br) e/ou RDC Nº 36 de 26 de agosto de 2015, emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução tendo em vista não ter aplicabilidade para o presente objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Deixar de executar totalmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou executá-las apenas parcialmente;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



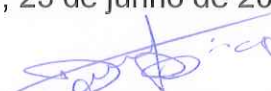
14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. custo estimado da contratação é R\$ 5.789.213,50 (cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 . Integra a este termo referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice 1 : Estudo Técnico Preliminar.

Brasília – DF, 23 de junho de 2021


DANIEL DA SILVA FRANCHI – Cap

Chefe da Seção de Saúde

De acordo,


LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA – Cel

Ordenador de Despesas do CMB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



ESTUDO DEMONSTRATIVO DE EFICIÊNCIA, VIABILIDADE E ECONOMICIDADE

1. FINALIDADE

O presente estudo tem por finalidade atender a exigência contida no § 1º-A, do Art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, bem como cumprir o que determina as letras “g e h” do número “3”, do Anexo 13, da Portaria 40-SEF, de 2 de maio de 2019.

2. OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública Federal na utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), do **Pregão nº 11/2021, da Unidade Gestora Gerenciadora 160399 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, para aquisição do item constante da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços formalizada no **ANEXO A** deste estudo, por esta Unidade Gestora na condição de “Não Participante” (UGNP).

3. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- c. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- e. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- f. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- g. Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.
- h. Portaria nº 40-SEF, de 2 de maio de 2019.

4. DA INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade de adesão desta Unidade Gestora, na condição de “Não Participante” (UGNP), à Ata de Registro de Preços do **Pregão nº 11/2021– HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE** dessa Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), se faz para os itens, as quantidades e pelo prazo de utilização constante da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços formalizada no **ANEXO A** deste estudo.

5. JUSTIFICATIVA

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de aquisição do item constante da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços formalizada no **ANEXO A** deste estudo, por ocasião da necessidade de continuidade dos serviços de atendimento em situações ambulatoriais e de

urgência/emergência do ponto de vista médico.

A metodologia utilizada para pesquisa de preço está detalhadamente demonstrada no quadro comparativo (**ANEXO B**) e explicada na “*metodologia de pesquisa de preços*”.

A aquisição em questão é de grande interesse e vantagem para a Administração Pública, visto que está compatível com os preços de mercado e atende ao princípio da economicidade, visando suprir a referida necessidade com rapidez e eficiência.

6. DA EFICIÊNCIA

A Controladoria-Geral da União (CGU), em julho de 2017, divulgou por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC, um estudo sobre a eficiência dos pregões realizados pelo Governo Federal, constatando absoluta ineficiência do processo para certames com aquisições em valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O estudo da CGU teve por lastro, a análise de 16.188 pregões realizados em 2016, confrontando o custo operacional ou administrativo para a realização desses processos com a economia resultante ao final, entre o preço estimado e o registrado para o melhor lance.

Conforme as conclusões de estudo realizado pela Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal, também utilizados para embasar a Nota Técnica da CGU, **o custo da realização de um pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal é de R\$ 20.698,00** (vinte mil seiscentos e noventa e oito reais), mas isso, com dados do ano de 2006. Se realizarmos a atualização desse valor pelo IPCA acumulado no período de dezembro de 2006 a abril de 2019, chegaremos ao **custo atual de R\$ 43.548,30** (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

A composição do custo operacional do pregão eletrônico, tem bases no valor dos vencimentos de todo o pessoal envolvido na execução do processo (requisitante, equipe da SALC, Fiscalização Administrativa, Ordenador de Despesas, análise jurídica, Setor de Conformidade), considerando o tempo necessário para a realização do certame, em média 37 (trinta e sete dias) só para a fase externa. Bem como os custos de depreciação de mobiliário e equipamentos (mesas, cadeiras, computadores, impressoras), gastos com energia elétrica, impressões (papel e toner) e as várias publicações exigidas.

A aquisição que esta UG se propõe a realizar por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão nº 11/2021, da Unidade Gestora Gerenciadora 160399 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, dispensa a execução de diversas ações necessárias para a realização de um pregão eletrônico, assimilando-se mais, ao processo de uma dispensa de licitação, que segundo a Nota Técnica da CGU, tem um custo muito menor que a de um pregão eletrônico.

Desta feita, conclui-se que o processo de aquisição pretendido por esta UG é superavitário por dispensar grande parte da despesa invariavelmente necessária à realização de um pregão, contribuindo assim, para a racionalização da despesa, bem como para o melhor emprego dos recursos disponíveis, fatores que indicam significativo ganho de eficiência para a Administração Pública Federal.

7. DA VIABILIDADE

7.1 Dos Recursos Financeiros

Atendendo ao teor do Art. 14, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, que exige a indicação dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa pretendida, indica-se a disponibilidade da Nota de Movimentação de **Crédito nº 2021NC000032 - DECEX, de 05 MAR 21**.

7.2 Da Adequação Técnica

Declara-se que o item a ser adquirido por esta Unidade Gestora, na condição de “Não Participante” (UGNP), utilizando à Ata de Registro de Preços **Pregão nº 11/2021, da Unidade Gestora Gerenciadora 160399 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, atende perfeitamente às necessidades do setor requisitante nesta Organização Militar.

7.3 Da Logística

O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, opta pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, nos termos das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 Da Adequação Jurídica

Existe viabilidade jurídica para a utilização da Ata de Registro de Preços do **Pregão nº 11/2021, da Unidade Gestora Gerenciadora 160399 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, na condição de UGNP, uma vez que se encontram atendidas as exigências do Art. 22, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, particularmente no que concerne à vantajosidade (caput do Art. 22), demonstrada pela Pesquisa de Preços realizada por esta UG e expressa nos termos do **ANEXO B** a este estudo, havendo concordância da UGG para adesão à ARP (§ 1º do Art. 22), bem como aceitação do fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da ata (§ 2º do Art. 22), estando as quantidades dos itens a serem adquiridos nos limites fixados pelos §§ 3º e 4º do Art. 22.

Destaque-se, por fim, a viabilidade jurídica no que pertine a existência de dotação orçamentária, atendendo assim, a exigência do Art. 14, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

8. DA ECONOMICIDADE

A utilização da Ata de Registro de Preços **Pregão nº 11/2021, da Unidade Gestora Gerenciadora 160399 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, por esta Unidade Gestora na condição de “Não Participante”, traz ganho de economicidade na realização da despesa em apreço.

Isto se pode afirmar uma vez que a necessidade da aquisição será suprida de forma adequada, com a melhor qualidade e com o menor custo possível.

A Pesquisa de Preços realizada por esta UG, constante do **ANEXO B** deste estudo, evidencia a vantajosidade na adesão à Ata de Registro de Preços, bem como, ainda, como ficou demonstrado neste estudo quanto ao ganho de eficiência, haverá significativa redução do custo operacional para a execução do presente processo de aquisição.

9. CONCLUSÃO

Por todo exposto, declara-se que há ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública Federal na utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), **Pregão nº 11/2021, da Unidade Gestora Gerenciadora 160399 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, para a aquisição do item constante da Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços formalizada no **ANEXO A** deste estudo, por esta Unidade Gestora na condição de “Não Participante” (UGNP).

10. ANEXOS

- ANEXO A - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

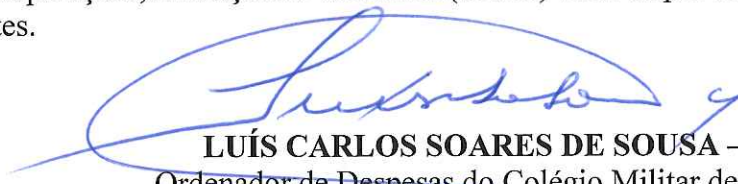
Brasília - DF, 23 de junho de 2021.


DANIEL DA SILVA FRANCHI- Cap
Chefe da Seção de Saúde

11. DESPACHO DO OD

1. Aprovo o presente estudo.

2. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo administrativo correspondente.
3. O Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis, de acordo com as normas vigentes.



LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA – Cel
Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

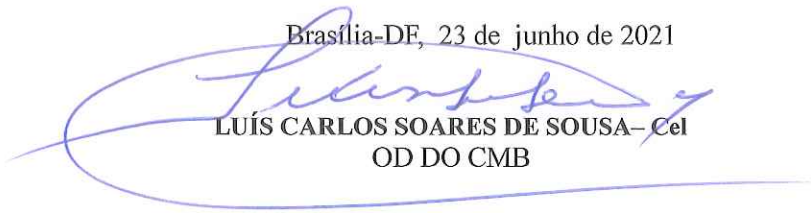
JUSTIFICATIVA

O COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA, com sede na SGAN 902, Conjunto A, Asa Norte, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.604.923/0001-27, representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA- Cel**, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta Unidade Gestora, necessita realizar a adesão à ata do **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021 da UG 160399/HOSPITAL MILITAR DE PORTO ALEGRE**, como Unidade Gestora Não Participante – UGNP, em conformidade com a legislação pertinente, com base no Parágrafo 1º do Art. 22, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **para aquisição de Material Hospitalar (Reagente para diagnóstico clínico 7).**

A aquisição do material é imprescindível para a Seção de Saúde do CMB tendo em vista a necessidade para prestação de um atendimento de qualidade, uma vez que realiza atividades médicas, hospitalares e odontológicas e a falta desse material, compromete a realização dos procedimentos realizados nas assistências e nas urgências e emergências, no combate a pandemia da Covid-19.

O material hospitalar é de grande interesse e vantagem para a Administração Pública, visto que está compatível com os preços de mercado e atende ao princípio da economicidade, visando suprir a necessidade com rapidez e eficiência.

Brasília-DF, 23 de junho de 2021


LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA- Cel
OD DO CMB

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por meio da Portaria Nr 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 14 e 15-A da Lei Nr 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a redação da Lei Nr 13.325, de 29 de julho de 2016, na Portaria Nr 2.093/MD, de 12 de julho de 2013, e nas Instruções Gerais aprovadas pela Portaria Nr 1.114/Cmt Ex, de 31 AGO 16, resolve

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO, ao Servidor relacionado no quadro abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com efeitos a contar das datas especificadas:

OM: CMB

MATRIC SIAPE: 2.263.814

NOME: DENISE HELENA DA SILVA CHACON

DA: CL D III NIV 1

PARA: CL D III NIV 2

VIGÊNCIA: 17 JUNHO 2021

(Transcrito do Aditamento Técnico "A" ao Bol DGP Nº 75, de 7 de junho de 2021).

SC DENISE HELENA DA SILVA CHACON

(Solução à Nota Nr 41906 - SPC/Div Pes/CMB, de 14 de julho de 2021).

Em consequência o Ch Div Ens, o Ch SPPC/SPC/Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 41906, de 14 de julho de 2021, da(o) Div Pes)

5. DIVERSOS

a. Pregão Eletrônico - Adesão de Ata

Autorizo a adesão como Unidade Gestora não participante da Ata de **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021 da UG: 160399 - Hospital Militar de Área de Porto Alegre**, que tem como objeto aquisição de material hospitalar (teste covid), de acordo com a pesquisa de preços de mercado realizada e justificativa do OD, constante do Processo Licitatório.

(Solução à Nota Nr 41860-DivAdm/CMB, de 9 de julho de 2021).

Em consequência, o Ch Div Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. Folhas de Alterações - Digitalização

Foram digitalizadas as Folhas de Alterações pertencentes aos(as) militares, conforme período abaixo especificado:

3º Sgt Mus **BRUNA SOUZA SANTANA LOPES**

- 1º e 2º semestre de 2020.

3º Sgt QE **EDERSON IRDES DE FARIA**

Início

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

22/07/2021 15:36:33

Gestão

Apoio A Solicitação nº 00010/2021 foi incluída.

Menu

Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

00011/2021

Nº da IRP

00009/2021

Nº do Processo

64582003879202163

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não



Solicitação

Itens

Ocorrências

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Solicitante

160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF

Nº da Solicitação

00010/2021

Situação

Em Edição

* Nº do Processo de Compra

64250007711202189

* Justificativa para Adesão

De acordo com o Art 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da vantajosidade para a Administração Pública. Visa atender as necessidades do Colégio Militar de Brasília.

317 Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

* Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico ou planejamento da contratação?

☒ Sim

☐ Não

* Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços?

☒ Sim

☐ Não

* O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital?

☐ Sim

☒ Não

* O fornecedor está ciente e de acordo que o local de entrega desejado para o item é diferente do informado no edital?

☒ Sim

☐ Não

Salvar

Enviar Solicitação

Cancelar Solicitação

Início

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

22/07/2021 15:37:08

Gestão
Licitação

Apoio

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00011/2021

00009/2021

64582003879202163

Não

Não



Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

☐ Somente as solicitações de adesão

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Ação
350449 - Reagente para diagnóstico clínico					88.484.969/0001-26 - SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA			Saldo p/ Novas Adesões			✓
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário		
1	2340	Teste	07/05/2022	0	0	1º	BIOMERIEUX	2340	R\$ 70,0000	0	0
467048 - Reagente para diagnóstico clínico 7					73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA			Saldo p/ Novas Adesões		500	✗
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário		
2	60850	Teste	24/05/2022	0	0	1º	Orient Gene	60850	R\$ 26,7000	0	0
468779 - Reagente analítico 1					32.325.628/0001-53 - CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			Saldo p/ Novas Adesões			✓
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário		
3	64600	Teste	24/05/2022	0	0	1º	VIDA	64600	R\$ 21,4500	0	0

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Enviar Solicitação

Cancelar Solicitação

Início

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

03/08/2021 13:51:08

Gestão

Licitação

Apoio

Orgão

UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00011/2021

00009/2021

64562003879202163

Não

Não

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

36

Solicitação **Itens** Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor				Adesão	Quantidade Solicitada	Situação	Ação
467048 - Reagente para diagnóstico clínico 7						73.008.682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA							
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒	👍		
2	60850	Teste	24/05/2022	0	500	1º	Orient Gene	60850	R\$ 26,7000	0	500	500	Aceita

Um registro encontrado.



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021
(Processo Administrativo nº 64582.003879/2021-63)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Avenida Mariland, Nº 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de abril 2021

Horário: 09:00 – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de insumos laboratoriais para prognóstico e detecção da COVID-19, em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) e unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados de forma direta ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É do cadastrado a responsabilidade de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não haverá reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU – Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.4.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. O descumprimento das regras mencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item (com duas casas decimais);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, indicando (no que for aplicável) o número do registro na ANVISA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (com duas casas decimais).
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo

Página 7 de 38

sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra e/ou demonstração, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas.

8.6.3.3.2. Possuir Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro ou publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, dos produtos que são isentos de registro, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13.

8.6.3.3.3. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76. A cópia do DOU deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro do registro.

8.6.3.3.4. Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde, nos casos aplicáveis.

8.6.3.3.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar a apresentação de folder ou catálogo do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

8.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. ~~Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.~~

8.8. Caso haja dúvida sobre a documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico da Equipe de Apoio, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos (inciso VI do § 3º do art. 43 da Lei 8666/1993).

8.9. Caberá à Equipe de Apoio a decisão do julgamento, mediante emissão do Laudo Técnico, ou documento semelhante, inclusive em caso de não apresentação dos itens acima relacionados.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.13.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, nos §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.13.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitado pelo Pregoeiro, a ser informado com exatidão o prazo final via *chat*, no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação

9.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail slc@hmapa.eb.mil.br.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Tal necessidade será registrada no *chat*, e os documentos mencionados deverão ser remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração (desde que conferidos com o original) ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/13, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;

9.9.8.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.9.9. **Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde** ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

9.9.9.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12.2. Comprovante de registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34/2001), ou órgão competente conforme legislação aplicável à licitante.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O encaminhamento da proposta final do licitante declarado vencedor não será exigido, conforme recomendação de aplicação da Orientação Normativa Interna 07/CJU/RS/CGU/AGU.

10.2. Será considerado para todos os fins o valor registrado na Ata Eletrônica de Registro de Preços, de acordo com as propostas e lances devidamente cadastrados do sistema, incluindo as possíveis negociações realizadas via *chat*.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir

a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@hmapa.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Mariland, Nº 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS, Seção de Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mariland, Nº 450, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

RODRIGO BRUM TOLEDO – Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA



ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA



PREG O ELETR NICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS
MINIST RIO DA DEFESA
EX RCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE  REA DE PORTO ALEGRE

PREG O ELETR NICO SRP N  011/2021
(Processo Administrativo n  64582.003879/2021-63)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisi  o de insumos laboratoriais para progn stico e detec  o da COVID-19, em proveito do Hospital Militar de  rea de Porto Alegre (HMAPA) e unidades participantes, conforme condi  es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Termo de Refer ncia.

1.2. A descri  o dos itens e as estimativas de consumo individualizadas do  rg o gerenciador e dos  rg os participantes est o descritas nas tabelas a seguir:

N� Item	Descri��o do Objeto	Apresenta��o	Qtd m�n por empenho	Qtde TOTAL (UGG + UGP�s)	Valor M�ximo Unit�rio (R\$)	Valor M�ximo Total (R\$)
1	Teste para dosagem quantitativa de D-D�meros, dosagem em plasma humano, para automa��o, metodologia ELFA, com calibradores inclusos, apresenta��o teste, compat�vel com o equipamento marca BioM�rieux, modelo MiniVIDAS.	Teste	60	2.430	79,00	184.860,00
2	Teste r�pido imunocromatogr�fico para detec��o de anticorpos IgG e IgM do novo Coronav�rus SARS-CoV-2(Covid-19).	Teste	20	60.850	37,99	2.311.691,50
3	Teste r�pido imunocromatogr�fico para detec��o qualitativo de ant�geno para o novo Coronav�rus SARS-CoV-2(Covid-19). Kit completo com swab incluso.	Teste	20	64.600	50,97	3.292.622,00
VALOR TOTAL (em R\$)						5.789.213,50
Observa��es:						
EM CASO DE DIVERG�NCIAS NAS ESPECIFICA��ES DOS ITENS COM AS DO SISTEMA COMPRASNET, PREVALECEM AS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFER�NCIA						
Todos os itens ser�o abertos para ampla concorr�ncia (justificativa neste termo de refer�ncia)						

Nº Item	Qtd UGG (HMAP A - 160399)	Qtd UGP1 (2RCMe c - 160428)	Qtd UGP2 (HACO - 120629)	Qtd UGP3 (Cmdo AD/3 - 160372)	Qtd UGP4 (1 Bcom Div - 160250)	Qtd UGP5 (9 BIMtz - 160379)	Qtd UGP6 (HGUBa - 160365)	Qtd UGP7 (13 BIB - 160232)	Qtd UGP8 (6 BECmb - 160402)	Qtd UGP9 (12 RCMec - 160383)	Qtd UGP10 (PMPA - 160400)	Qtd UGP11 (HGUSr - 160423)	Qtd UGP12 (HGUA - 160359)	Qtd UGP13 (HGUSM - 160416)	Qtd UGP14 (3 RCC - 160207)	Qtd UGP15 (5 EsqCMe c - 160216)	Qtd UGP16 (3 Bsup - 160368)	Qtd UGP17 (Cmdo 3RM - 160392)
1	1.800	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	240	-	-	-	-	-
2	10.000	2.000	1.350	1.000	1.000	3.000	400	500	-	2.000	10.000	2.000	5.000	20.000	750	250	600	1.000
3	10.000	-	1.350	2.000	1.000	3.000	7.000	-	400	2.000	10.000	2.000	4.000	20.000	750	100	-	1.000

1.3. Para o item 2 a empresa vencedora deverá fornecer o reagente de diagnóstico com as seguintes características mínimas:

1.3.1. O sistema deve detectar qualitativamente os anticorpos específicos IgG e IgM, separadamente as bandas, contra SARS-CoV-2 por meio de imunocromatografia;

1.3.1.1. Para IgG: ter sensibilidade relativa mínima de 95%, Especificidade relativa mínima de 97% e Precisão mínima de 98%;

1.3.1.2. Para IgM: ter sensibilidade relativa mínima de 85%, Especificidade relativa mínima de 96% e Precisão mínima de 92%.

1.3.2. Realizar o teste em amostras de soro, plasma ou sangue total.

1.4. Para o item 3 a empresa vencedora deverá fornecer o reagente de diagnóstico com as seguintes características mínimas:

1.4.1. O sistema deve detectar qualitativamente o antígeno para Coronavírus SARS-CoV-2 por meio de imunocromatografia;

1.4.2. Ter sensibilidade mínima de 94% e especificidade mínima de 95%.

1.4.3. Possibilidade de coleta em amostras humanas de swab nasal e/ou nasofaríngeal.



- **HMAPA (UG 160.399)**
 - Endereço: Rua Mariland, 450. Auxiliadora – Porto Alegre/RS. CEP 90440-191.
 - CNPJ: 10.360.293/0001-71 ou 10.360.293/0002-52
- **2º R C Mec (UG 160.428)**
 - Endereço: Avenida Julio Trois, 2.032. Várzea – São Borja/RS. CEP 97670-000.
 - CNPJ: 09.566.499/0001-73 ou 09.566.499/0002-54
- **HACO (UG 120.629)**
 - Endereço: Avenida A, 100. Mato Grande – Canoas/RS. CEP 92110-070.
 - CNPJ: 00.394.429/0183-10 ou 00.394.429/0062-22
- **Cmdo AD/3 (UG 160.372)**
 - Endereço: Rua Doutor Borges de Medeiros, 163. Centro – Cruz Alta/RS. CEP 98005-110.
 - CNPJ: 09.572.216/0001-04 ou 09.572.216/0002-87
- **1º B Com Div (UG 160.250)**
 - Endereço: Rua Marechal Floriano, 2.368. Centro – Santo Ângelo/RS. CEP 98800-000.
 - CNPJ: 09.579.618/0001-22 ou 09.579.618/0002-03
- **9º BI Mtz (UG 160.379)**
 - Endereço: Avenida Duque de Caxias, 344. Fragata – Pelotas/RS. CEP 96030-000.
 - CNPJ: 09.590.648/0001-30 ou 09.590.648/0002-10
- **H Gu Ba (UG 160.365)**
 - Endereço: Avenida Portugal, 99. Castro Alves – Bagé/RS. CEP 96415-200.
 - CNPJ: 09.564.439/0001-11 ou 09.564.439/0002-00
- **13º BIB (UG 160.232)**
 - Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 2.179. Uvaranas – Ponta Grossa/PR. CEP 84025-902.
 - CNPJ: 09.564.970/0001-94 ou 09.564.970/0002-75
- **6º BE Cmb (UG 160.402)**
 - Endereço: Rua João MANOEL, 1.261. Centro – São Gabriel/RS. CEP 97300-260.
 - CNPJ: 09.572.037/0001-69 ou 09.572.037/0002-40
- **12º RC Mec (UG 160.383)**
 - Endereço: Av. Duque de Caxias, sem número. Centro – Jaguarão/RS. CEP 96300-000.
 - CNPJ: 10.271.737/0001-00 ou 10.271.737/0002-83
- **PMPA (UG 160.400)**
 - Endereço: Rua Luiz Afonso, 55. Cidade Baixa – Porto Alegre/RS. CEP 90050-310.
 - CNPJ: 09.544.774-0001-58 ou 09.544.774/0002-39
- **H Gu St (UG 160.423)**
 - Endereço: Rua Bento Gonçalves, 2.500. Centro – Santiago/RS. CEP 97700-000.
 - CNPJ: 09.587.292/0001-85 ou 09.587.292/0002-66
- **H Gu A (UG 160.359)**
 - Endereço: Rua Demétrio Ribeiro, 210. Centro – Alegrete/RS. CEP 97542-200.
 - CNPJ: 09.647.624/0001-70 ou 09.647.624/0002-50
- **H Gu SM (UG 160.416)**
 - Endereço: Rua Marechal Hermes, 190. Passo D'areia – Santa Maria/RS. CEP 97010-320.
 - CNPJ: 09.605.231/0001-01 ou 09.605.231/0002-84
- **3º RCC (UG 160.207)**

- Endereço: Avenida General Aldo Bonde, 333. Núcleo Santa Terezinha, Contorno – Ponta Grossa/PR.
- CNPJ: 11.358.294/0001-44 ou 11.358.294/0002-25
- **5º Esqd C Mec (UG 160.216)**
 - Endereço: Praça Duque de Caxias, sem número. Centro – Castro/PR. CEP 84165-090.
 - CNPJ: 09.943.373/0001-70 ou 09.943.373/0002-51
- **3º B Sup (UG 160.368)**
 - Endereço: Avenida Getúlio Vargar, 180. Zona Rural – Nova Santa Rita/RS. CEP 92480-000.
 - CNPJ 09.548.328/0001-11 ou 09.548.328/0002-00
- **Cmdo 3ª RM (UG 160.392)**
 - Endereço: Avenida Padre Thomé, 275. Centro histórico – Porto Alegre/RS. CEP 90010-180.
 - CNPJ: 09.553.075/0001-74 ou 09.553.075/0002-55

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º – Lei 8.666/93.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das quantidades solicitadas:

2.1.1. O Laboratório de Análises Clínicas do HMAPA realiza de cerca de 160.000 (cento e sessenta mil) exames anuais, compreendendo as áreas de bioquímica, parasitologia, hematologia, imunologia, microbiologia e urinálise. São atendidos militares e seus dependentes, totalizando cerca de 30.000 (trinta mil) atendimentos por ano. Tais exames são de suma importância no diagnóstico dos usuários, monitorização de parâmetros clínicos de pacientes internados e, consequentemente, na escolha das condutas médicas. Cabe ressaltar que o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) realiza exames de todos os pacientes internados, sendo os mais críticos no Centro e Terapia Intensivo, Bloco Cirúrgico, Pronto Atendimento Médico e ambulatoriais além das inspeções de saúde realizadas nesta instituição.

2.1.2. A aquisição do D-Dímeros visa reposição e manutenção do estoque de insumos laboratoriais indispensáveis no desfecho do diagnóstico do tromboembolismo pulmonar e no prognóstico de casos clínicos decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). Tal solicitação se faz necessária em virtude do aumento significativo nas prescrições/solicitação pelo corpo clínico (em torno de 700%), esgotando a quantidade estratificada do número de testes previsto no PE 22/2020; a aquisição dos testes rápidos para pesquisa de anticorpos IgG/IgM e de antígeno do novo Coronavírus (Covid-19), serão usados nas atividades desenvolvidas no HMAPA para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional ocasionada pelo novo Coronavírus, auxiliando nas condutas de triagem clínicas deste Nosocômio. Além de permitir estratificar o perfil epidemiológico dos militares da ativa e beneficiários do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro e demais Forças Armadas.

2.1.3. A ausência deste tipo de material levará à descontinuidade do serviço e consequentemente ao encaminhamento para Organizações Cíveis de Saúde, com aumento dos gastos e tempo de resposta, ocasionando transtornos para os pacientes e para a União.

2.1.4. Os quantitativos solicitados para cada item foram estimados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e por setores específicos de cada Órgão Participante, calculados de acordo com o levantamento de demanda anual para a realização de exames dos pacientes internados, do Bloco Cirúrgico, do Pronto Atendimento Médico e pacientes



ambulatoriais (militares e seus dependentes), visando à qualidade no diagnóstico dos usuários, na monitorização de parâmetros clínicos de pacientes internados e, conseqüentemente, no auxílio das condutas médicas no enfrentamento. Sendo assim, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área e para demais participantes, pois o primeiro é referência para todo interior do Estado e recebe encaminhamentos de pacientes dos demais Estados da Região Sul do País e também das demais Forças Armadas Federais; para as unidades participantes, o quantitativo visa atender às demandas referentes ao atual quadro de enfrentamento ao COVID-19.

2.1.5. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, e 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2.2. Da não aplicação de cotas para micro empresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Conforme inciso II do Art. 10º do Decreto 8.538/2015, não será destinada cota para microempresa e empresas de pequeno porte para os itens 1 a 3, pois, no uso do princípio da discricionariedade, julga-se inadequada pelos motivos sequencialmente apresentados.

2.2.2. Cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

2.2.2.1. Mostra-se prejudicial ao andamento do processo na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

2.2.2.2. Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

2.2.2.3. Em relação à seleção do item a ser destinado a formar a conta de 25% para ME/EPP, ainda, é oportuno considerar que não existe qualquer ferramenta ou instrumento do SIASGNet que tenha a capacidade de gerar esta cota reservada. Ao acessar o link <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, visualiza-se o seguinte informativo¹:

“PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$ 80.000,00 – Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);*
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e*

¹ Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf> (acessado em 25 de março de 2021, às 9h).

- *Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art. 8º do Decreto).*

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA SE ENCONTRAM EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.” (grifamos).

2.2.3. Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, até o presente momento se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASGNet.

2.2.4. Dessa maneira e baseado nos riscos supracitados, a admissão da cota reservada acarretará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, bem como a situação tem o potencial de representar dano para a administração na consecução de seu objetivo.

2.2.5. Ainda, visa evitar a restrição na concorrência e obter as propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A possibilidade de ocasionar licitação deserta ou com itens cancelados por falta de êxito nas propostas ou negociações dos valores ofertados pelos licitantes de menor porte ocasionará conseqüentes prejuízos incalculáveis para a unidade gerenciadora e participantes, visto tratar-se de testes essenciais para o enfrentamento à pandemia do COVID-19.

2.3. Da permissão ou não de adesão tardia à ata de registro de preços por órgãos não participantes (carona):

2.3.1. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, pelo fato do objeto ser de uso comum em hospitais e/ou unidades no prognóstico e detecção do COVID-19.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é considerado comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definida no edital, por meio de especificação usuais do mercado.

4.2. Os serviços contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho, nos endereços descritos no item 1.2.

5.2. A entrega deverá ser prévia e diretamente agendada com o órgão solicitante, para que se adeque ao horário de expediente interno de cada um. Especificamente para o Hospital Militar de Área de Porto Alegre, os horários de recebimento no Laboratório de Análises Clínicas (5º andar) são os seguintes:



2ª feira (segunda-feira)	07:00 às 12:00
3ª feira (terça-feira)	07:00 às 12:00
4ª feira (quarta-feira)	07:00 às 12:00
5ª feira (quinta-feira)	07:00 às 12:00
6ª feira (sexta-feira)	07:00 às 12:00
Sábados/Domingos/Feriados	Não há recebimento

5.3. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. O prazo total de validade informado pelo fabricante deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.5. Para os produtos perecíveis destinados a testes laboratoriais, a empresa vencedora deverá estar ciente de que a aquisição dos insumos será parcelada em empenho global em função da demanda e da estabilidade dos materiais, devendo levar em conta as eventuais despesas com frete e acondicionamento em embalagens apropriadas no ato da proposta.

5.6. Os produtos devem possuir certificado vigente de registro, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.7. Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde, nos casos aplicáveis.

5.8. Devem ser observadas, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis técnico do setor solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. Não serão aceitos materiais fora de sua embalagem original lacrada ou com embalagens violadas;

5.15. Não serão aceitos bens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7.8. Emitir a especificação clara e detalhada dos itens ofertados, com indicação de procedência, data do início da comercialização e validade. Apresentação de bula original, que sendo em língua estrangeira deve ser acompanhada de tradução para o português.

7.9. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando aplicável, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

7.10. Provar o registro dos produtos ofertado, nos termos da Resolução diretoria colegiada – RDC Nº 348, de 17 de março de 2020 (www.anvisa.gov.br) e/ou RDC Nº 36 de 26 de agosto de 2015, emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução tendo em vista não ter aplicabilidade para o presente objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Deixar de executar totalmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou executá-las apenas parcialmente;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é R\$ 5.789.213,50 (cinco milhões setecentos e oitenta e nove mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integra este Termo de referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

- APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr CEL RODRIGO BRUM TOLEDO, nomeado pela Portaria nº 858-Cmt Ex, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 303.725.182-49 portador da Carteira de Identidade nº 082769494-4 Min Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64582.003879/2021-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais para prognóstico e detecção da COVID-19, em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) e unidades participantes, especificados no Termo de Referência, Anexo I ao edital de Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 7.892 de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópias aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre/RS, _____ de março de 2021.

Pela Administração

Pelo licitante

RODRIGO BRUM TOLEDO – Cel
Ordenador de Despesas do HMAPA
CPF/MF 303.725.182-49

[nome completo do representante legal]
Representante legal da empresa
CPF/MF xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Testemunha

Página 37 de 38



Estudo Técnico Preliminar 5/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64582.003879/2021-63

2. Descrição da necessidade

O Laboratório de Análises Clínicas do HMAPA realiza de cerca de 160.000 (cento e sessenta mil) exames anuais, compreendendo as áreas de bioquímica, parasitologia, hematologia, imunologia, microbiologia e urinálise. São atendidos militares e seus dependentes, totalizando cerca de 30.000 (trinta mil) atendimentos por ano. Tais exames são de suma importância no diagnóstico dos usuários, monitorização de parâmetros clínicos de pacientes internados e, consequentemente, na escolha das condutas médicas. Cabe ressaltar que o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA) realiza exames de todos os pacientes internados, sendo os mais críticos no Centro e Terapia Intensivo, Bloco Cirúrgico, Pronto Atendimento Médico e ambulatoriais além das inspeções de saúde realizadas nesta instituição.

A aquisição do D-Dímeros visa reposição e manutenção do estoque de insumos laboratoriais indispensáveis no desfecho do diagnóstico do tromboembolismo pulmonar e no prognóstico de casos clínicos decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). Tal solicitação se faz necessária em virtude do aumento significativo nas prescrições/solicitação pelo corpo clínico (em torno de 700%), esgotando a quantidade estratificada do número de testes previsto no PE 22/2020.

Já a aquisição dos testes rápidos para pesquisa de anticorpos IgG/IgM e de antígeno do novo Coronavírus (Covid-19), serão usados nas atividades desenvolvidas no HMAPA para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional ocasionada pelo novo Coronavírus, auxiliando nas condutas de triagem clínicas deste Nosocômio. Além de permitir estratificar o perfil epidemiológico dos militares da ativa e beneficiários do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

A ausência deste tipo de material levará a descontinuidade do serviço e consequentemente o encaminhamento para Organizações Civas de Saúde, com aumento dos gastos e tempo de resposta, ocasionando transtornos para os pacientes e para a União.

Os bens são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA).	RICARDO OBALSKI DE MELLO - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº

8.666/93.

Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho Setor do Laboratório de Análises Clínicas (5º andar) do Hospital Militar de Área de Porto Alegre ou na sede da Unidade Participante.

- / O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

No caso de produtos perecíveis, estes deverão ser acondicionados em recipiente que conserve a temperatura especificada pelo fabricante durante todo o processo de transporte até o local de entrega.

Para os produtos perecíveis destinados a testes laboratoriais, a empresa vencedora deverá estar ciente de que a aquisição dos insumos será parcelada em empenho global em função da demanda e da estabilidade dos materiais, devendo levar em conta as eventuais despesas com frete e acondicionamento em embalagens apropriadas no ato da proposta.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável técnico do setor solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão aceitos materiais fora de sua embalagem original lacrada ou com embalagens violadas;

Não serão aceitos materiais com sinais de contaminação microbiana ou alterações físico-químicas que comprometam o seu uso no diagnóstico clínico.

A empresa licitante deverá apresentar, para qualificação técnica, os seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério Público da Saúde, ou outro órgão que antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/13, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;
- Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede licitante, válida para o ano em exercício.

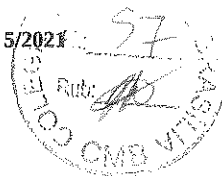
5. Levantamento de Mercado

Considerando a demanda do setor responsável, bem como da complexidade do objeto, foram analisadas as contratações de demais unidades da administração pública, também decorrentes de Processos Licitatórios, tais como Hospital de Guarnição de Alegrete, Supremo Tribunal Federal, Prefeitura Municipal de Sobradinho, Itamogi, Porto Velho, Formiga e Arapongas, Ministério da Saúde, dentre outras.

Não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Porto Alegre para levantamento de mercado e obtenção de preços referenciais de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (Pregão Eletrônico SRP) e das unidades participantes.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais para prognóstico e detecção do Covid-19, em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e Unidades Participantes.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos solicitados para cada item foram estimados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e calculados de acordo com o levantamento de demanda anual para a realização de exames de todos os pacientes internados, do Bloco Cirúrgico, do Pronto Atendimento Médico e pacientes ambulatoriais (militares e seus dependentes), visando a qualidade no diagnóstico dos usuários, na monitorização de parâmetros clínicos de pacientes internados e, consequentemente, no auxílio das condutas médicas no enfrentamento. A cada ano, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de validade do SRP, sendo readequados conforme a demanda anual.

A quantidade de cada participante será determinado pelos próprios.

Dessa forma, os quantitativos solicitados não extrapolam o razoável para um Hospital Militar de Área que é referência para todo interior do estado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Em relação à pesquisa de preços dos itens referentes ao processo para futura aquisição de insumos laboratoriais para prognóstico e detecção do Covid-19, os valores registrados foram calculados com base em pesquisas de acordo com o a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, e devidamente justificada, a metodologia que foi utilizada, conforme incisos I, II, III, IV e V do art. 3º e incisos I, II, III e IV do art 5, do mesmo dispositivo legal e anexadas ao processo.

Após pesquisa de preços nos parâmetros da IN nº 73, foi utilizada criteriosamente a seguinte metodologia:

Foi dada prioridade na pesquisa para registros, obedecendo § 1º do inciso IV do Art. 5º, Banco de Preços;

Para o item 01, em razão da discrepância entre os valores registrados no Banco de Preços, optou-se pela média dos dois menores valores;

1. Para os itens 02 e 03, foi realizada a média dos valores encontrados no Banco de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material para diagnóstico laboratorial do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e participantes.

8.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

8.4. O critério de julgamento adotado para os itens será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nº Item	Descrição do Objeto
01	Teste para dosagem quantitativa de D-Dímeros, dosagem em plasma humano, para automação, metodologia ELFA, com calibradores inclusos, apresentação teste, compatível com o equipamento marca BioMérieux, modelo MiniVIDAS
02	Teste rápido para detecção de anticorpos IgG/IgM do novo Coronavírus(Covid-19).

03

Teste rápido para detecção qualitativa do antígeno para o novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2021.

12. Resultados Pretendidos

Trata-se de previsão de aquisição de material de consumo laboratorial para o Laboratório de Análises Clínicas para o HMAPA e unidades participantes. Estes insumos são utilizados no prognóstico de casos clínicos decorrente do novo Coronavírus, abrangendo os de baixa, média e alta complexidade. Existe a necessidade da aquisição dos materiais acima para viabilizar a técnica adequada aos procedimentos realizados no laboratório do Hospital Militar de Área de Porto Alegre e das unidades participantes.

Justifica-se, ainda, a presente demanda considerando que a falta desses materiais acarretará encaminhamento de exames laboratoriais de pacientes ambulatoriais e internados à Organizações Cíveis de Saúde (OCS's), que prestam serviços complementares aos usuários das Forças Armadas, tornando os custos mais onerosos à Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



16. Responsáveis

RODRIGO BRUM TOLEDO
Ordenador de Despesas do HMAPA

RICARDO OBALSKI DE MELLO
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAPA



160399.112021.30581.4251.3091480



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
Hospital Geral de Porto Alegre

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00011/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 70 de 14/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64582003879202163, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais para prognóstico e detecção do COVID-19, em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre HMAPA e unidades participantes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, MÉTODO ELFA, APRESENTAÇÃO TESTE

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.340

Valor Máximo Aceitável: R\$ 79,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e com valor negociado a R\$ 70,0000 e a quantidade de 2.340 Teste .

Item: 2

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 60.850

Valor Máximo Aceitável: R\$ 37,9900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26,7000 e a quantidade de 60.850 Teste .

Item: 3

Descrição: REAGENTE ANALÍTICO 1

Descrição Complementar: REAGENTE ANALÍTICO 1, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* PAINEL DE SEQUENCIAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 64.600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,9700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,4500 e a quantidade de 64.600 Teste .

Histórico

Item: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------------	--------------	-----------------------

88.484.969/0001-26 SULLAB DISTRIB Não Não 2.340 R\$ 79,0000 R\$ 184.860,0000 26/04/2021 17:29:21
 PROD
 DIAGNOSTICOS
 HOSP E FARM
 LTDA
Marca: BIOMERIEUX
Fabricante: BIOMERIEUX
Modelo / Versão: VIDAS D.DIMER EXCLUSION II
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDAS D.DIMER EXCLUSION II, 60T (DEX 2) RMS: 10158120656
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 79,0000

CNPJ/CPF

88.484.969/0001-26

Data/Hora Registro

27/04/2021 09:00:05:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	27/04/2021 09:02:19	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	27/04/2021 09:10:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/04/2021 09:25:58	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/04/2021 09:25:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R\$ 79,0000.
Encerramento	27/04/2021 09:31:03	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/04/2021 09:31:03	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	27/04/2021 10:51:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, CNPJ/CPF: 88.484.969/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 79,0000 e com valor negociado a R\$ 70,0000. Motivo: Durante a fase de negociação/julgamento das propostas o fornecedor aceitou reduzir o valor ofertado no último lance.
Habilitação de fornecedor	07/05/2021 09:31:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA - CNPJ/CPF: 88.484.969/0001-26

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Regist
05.746.940/0001-48	JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Marca: Basall Fabricante: LMG Modelo / Versão: Kit 25 testes Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IGG/IGM BASALL TESTE RAPIDO - UN 1 - BASALL Registro M.S.: 80520090045 PED com 25 UM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60.850	R\$ 19,0000	R\$ 1.156.150,0000	25/04/2021 16:31:46
16.516.296/0001-38	LABTEST DIAGNOSTICA S/A Marca: Labtest Fabricante: labtest Modelo / Versão: Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test - Sistema para a detecção qualitativa, rápida, de anticorpos específicos IgG e IgM contra COVID-19 em amostras de soro, plasma e sangue total. Aplicação manual. Metodologia: Imunocromatografia. Temperatura de armazenamento: entre 2-30°C. Ref. 732 Fabricante: Labtest Nº Registro Anvisa: 10009010356 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	60.850	R\$ 26,0000	R\$ 1.582.100,0000	27/04/2021 08:39:00
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA Marca: Orient Gene Fabricante: Zhejiang Orient Gene Biotech Co. Ltd.	Não	Não	60.850	R\$ 26,7000	R\$ 1.624.695,0000	23/04/2021 10:32:17

Modelo / Versão: COVID-19 IgG IgM Rapid Test Cassette

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nome Comercial: COVID-19 IgG IgM Rapid Test Cassette

Embalagem: 25 det. Nº do Registro: 10246810333 Procedência: China

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.343.029/0001-90 MEDLEVENSOHN Não Não 60.850 R\$ 37,0000 R\$ 2.251.450,0000 26/04/2021 15:28:16
COMERCIO E
REPRESENTACOES
DE PRODUTOS
HOSP

Marca: MEDTESTE

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD - CHINA

Modelo / Versão: COVID IGG IGM - CX COM 25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgG e IgM do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). - REGISTRO: 80560310056 - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
- DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.325.628/0001-53 CENTRAL LAB Não Não 60.850 R\$ 37,9900 R\$ 2.311.691,5000 20/04/2021 08:48:47
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA

Marca: VIDA

Fabricante: VIDA Biotecnologia

Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. Somente para diagnóstico de uso in vitro Apresentação: Caixa com 25 testes. Marca: Vida Fabricante: Vida Biotecnologia Ltda. Origem: Brasil Registro: 80785070088 Armazenado entre 4 e 30 °C

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.842.199/0001-56 KOVALENT DO Não Não 60.850 R\$ 37,9900 R\$ 2.311.691,5000 26/04/2021 15:00:15
BRASIL LTDA

Marca: KOVALENT

Fabricante: KOVALENT

Modelo / Versão: KOVID AB/ KIT COM 20 TESTES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERTAMOS: KOVID AB Apresentação: 20 testes Marca: Kovalent do Brasil REGISTRO MS: 80115310259

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

20.853.918/0001-90 M.F. COMERCIO, Não Não 60.850 R\$ 37,9900 R\$ 2.311.691,5000 26/04/2021 15:43:32
GERENCIAMENTO
E SERVICOS
EIRELI

Marca: NUTRIEX - TESTE RAPI

Fabricante: NUTRIEX - TESTE RAPIDO

Modelo / Versão: NUTRIEX - TESTE RAPIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgG e IgM do novo Coronavírus SARS-CoV2 (Covid-19).

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

31.556.536/0001-11 DL Não Não 60.850 R\$ 37,9900 R\$ 2.311.691,5000 26/04/2021 16:46:15
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
EIRELI

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN

Modelo / Versão: CX C/20UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgG e IgM do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Embalagem: CX C/20UND Nome Comercial: TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.14 Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN Procedência: CHINA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

39.707.683/0001-57 GTMED Sim Sim 60.850 R\$ 37,9900 R\$ 2.311.691,5000 26/04/2021 17:47:40
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITA

Marca: WAMA DIAGNOSTICA

Fabricante: WAMA DIAGNOSTICA

Modelo / Versão: IGG/IGM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgG e IgM do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Porte da empresa: ME/EPP

27.806.274/0001-29 PROMEDI Sim Sim 60.850 R\$ 37,9900 R\$ 2.311.691,5000 27/04/2021 08:17:48
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: MEDTESTE

Fabricante: MEDLEVERSOHN

Modelo / Versão: CX C/25 TESTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção de anticorpos IgG e IgM do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 37,9900	20.853.918/0001-90	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 37,9900	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 37,9900	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 37,9900	04.842.199/0001-56	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 37,9900	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 37,9900	27.806.274/0001-29	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 37,0000	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 26,7000	73.008.682/0001-52	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 26,0000	16.516.296/0001-38	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 19,0000	05.746.940/0001-48	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 19,8000	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:10:35:060
R\$ 22,0000	20.853.918/0001-90	27/04/2021 09:11:56:793
R\$ 19,1000	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:13:18:617
R\$ 18,0000	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:13:59:260
R\$ 30,0000	27.806.274/0001-29	27/04/2021 09:14:25:760
R\$ 18,1000	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:15:12:910
R\$ 17,9900	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:15:14:597
R\$ 18,9000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:15:18:853
R\$ 17,0000	16.516.296/0001-38	27/04/2021 09:15:34:180
R\$ 17,1000	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:16:00:693
R\$ 15,4000	04.842.199/0001-56	27/04/2021 09:16:12:140
R\$ 15,4100	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:16:19:040
R\$ 15,5000	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:16:35:500
R\$ 15,3900	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:16:51:357
R\$ 15,4000	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:17:36:080
R\$ 15,2000	16.516.296/0001-38	27/04/2021 09:17:57:657
R\$ 15,2100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:18:07:207
R\$ 15,2100	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:18:14:613
R\$ 15,0000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:19:22:757
R\$ 15,0100	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:19:27:483
R\$ 14,9900	16.516.296/0001-38	27/04/2021 09:20:26:590
R\$ 14,9800	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:20:42:940
R\$ 14,9850	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:21:21:083
R\$ 14,9840	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:23:05:550
R\$ 14,9700	16.516.296/0001-38	27/04/2021 09:24:25:950
R\$ 14,9701	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:24:33:397
R\$ 14,9500	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:24:35:353
R\$ 14,9600	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:24:48:163
R\$ 14,9501	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:24:53:723
R\$ 14,5000	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:25:46:000
R\$ 14,4000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:25:59:683
R\$ 14,4100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:26:05:547
R\$ 14,4100	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:26:07:227
R\$ 10,0000	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:32:41:277
R\$ 7,9900	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:33:31:723
R\$ 7,9200	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:34:16:723

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
05.746.940/0001-48	04/05/2021 11:06:32:077	04/05/2021 11:11:32:077	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	27/04/2021 09:04:04	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	27/04/2021 09:10:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/04/2021 09:31:48	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/04/2021 09:31:48	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 14,4000 e R\$ 15,4000.
Encerramento	27/04/2021 09:36:53	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/04/2021 09:36:53	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/04/2021 10:11:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/04/2021 10:22:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57.
Recusa de proposta	27/04/2021 11:19:17	Recusa da proposta. Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 7,9200. Motivo: O nível de sensibilidade para IgG está inferior ao que foi exigido em edital.
Recusa de proposta	27/04/2021 14:25:41	Recusa da proposta. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 7,9900. Motivo: A detecção de anticorpos IgG/IgM para Covid-19 NÃO ATENDE as especificações contidas no Termo de Referência (1.3.1.1. Para IgG: ter sensibilidade relativa mínima de 95%, especificidade relativa mínima de 97% e precisão mínima de 98%). Ou seja, não atende a precisão mínima solicitada pelo edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/04/2021 08:50:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/04/2021 08:57:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90.
Recusa de proposta	04/05/2021 08:38:26	Recusa da proposta. Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 10,0000. Motivo: O fornecedor não enviou a amostra e solicitou desclassificação via email devido ao equívoco cometido pelo operador que, ao participar concomitantemente de mais de um processo licitatório, acabou confundindo produtos e valores, ofertando um valor inexecutável para o item.
Recusa de proposta	04/05/2021 08:44:04	Recusa da proposta. Fornecedor: LABTEST DIAGNOSTICA S/A, CNPJ/CPF: 16.516.296/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 14,9700. Motivo: NÃO ATENDE as especificações contidas no TR (1.3.1.1. e 1.3.1.2.) pois quando avaliado o desempenho analítico do teste pela FIOCRUZ (INCQS) a SENSIBILIDADE diagnóstica da IgM do Kit é de 83,3% e a ESPECIFICIDADE da IgG é de 95,5 %.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2021 08:44:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor KOVALENT DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 04.842.199/0001-56.
Recusa de proposta	04/05/2021 10:54:49	Recusa da proposta. Fornecedor: KOVALENT DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 04.842.199/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 15,4000. Motivo: O fornecedor não anexou a bula, o catálogo e/ou qualquer outro documento que possa ajudar na análise do setor técnico, conforme solicitado via email.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2021 10:54:49	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor KOVALENT DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 04.842.199/0001-56.
Etapla fechada - Retorno do julgamento	04/05/2021 10:56:31	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Reinício etapa fechada	04/05/2021 11:01:31	Reinício da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores com os lances: R\$ 26,7000 e R\$ 30,0000.
Encerramento etapa fechada	04/05/2021 11:06:32	Encerrada etapa fechada do item.
Desempate - Início do desempate	04/05/2021 11:06:32	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do	04/05/2021 11:11:33	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:11:32 de 04/05/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,



lance CPF/CNPJ: 05.746.940/0001-48.

expirado

Encerramento 04/05/2021 11:11:33 Item encerrado.

Recusa de proposta 04/05/2021 14:17:38 Recusa da proposta. Fornecedor: CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 32.325.628/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 18,9000. Motivo: NÃO ATENDE as especificações contidas no TR (1.3.1.1. Para IgG: ter sensibilidade relativa mínima de 95%, especificidade relativa mínima de 97% e precisão de 98%; 1.3.1.2. Para IgM: ter sensibilidade relativa mínima de 85%, Especificidade relativa mínima de 96% e Precisão mínima de mínima de 92%).

Recusa de proposta 05/05/2021 08:32:00 Recusa da proposta. Fornecedor: JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.746.940/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 19,0000. Motivo: NÃO ATENDE as especificações contidas no Termo de Referência (1.3.2. Realizar o teste em amostras de soro, plasma ou sangue total). Ou seja, o material anexado a proposta, só realiza análise em PLASMA e SANGUE TOTAL.

Abertura do prazo - Convocação anexo 05/05/2021 08:32:07 Convocado para envio de anexo o fornecedor M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.853.918/0001-90.

Recusa de proposta 05/05/2021 10:33:15 Recusa da proposta. Fornecedor: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.853.918/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 22,0000. Motivo: O fornecedor não anexou a bula, o catálogo e/ou qualquer outro documento que possa ajudar na análise do setor técnico, conforme solicitado via email.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 05/05/2021 10:33:15 Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.853.918/0001-90.

Aceite de proposta 05/05/2021 13:49:22 Aceite individual da proposta. Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 73.008.682/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 26,7000. Motivo: O parecer da Equipe de apoio foi FAVORÁVEL à aceitação do objeto.

Habilitação de fornecedor 07/05/2021 09:31:13 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 73.008.682/0001-52

Registro de intenção de recurso 07/05/2021 09:52:52 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 31556536000111. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a desclassificação desta licitante, conforme será exposto nas razões recursais.

Aceite de intenção de recurso 07/05/2021 10:05:11 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31556536000111.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
31.556.536/0001-11	07/05/2021 09:52	07/05/2021 10:05	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a desclassificação desta licitante, conforme será exposto nas razões recursais.

Item: 3 - REAGENTE ANALÍTICO 1

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.658.906/0001-11	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA	Sim	Não	64.600	R\$ 30,0000	R\$ 1.938.000,0000	26/04/2021 16:18:54
Marca: Acro COVID ANTIGENO Fabricante: ACRO BIOTECH Modelo / Versão: KIT COM 20 TESTES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coronavírus Teste Rápido de Antígeno da COVID-19 é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos do SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana. Kit com 20 testes Fabricante: Acrobiotech – Estados Unidos da América Registro Anvisa 81325990154 Porte da empresa: ME/EPP							
16.516.296/0001-38	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	Não	Não	64.600	R\$ 45,0000	R\$ 2.907.000,0000	27/04/2021 08:39:00
Marca: LABTEST Fabricante: Labtest Modelo / Versão: COVID-19 Ag Rapid Test. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 Ag Rapid Test. Teste para detecção de antígenos do novo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19. Metodologia: Imunocromatografia; Detecção de antígenos do vírus causador da COVID-19; Amostra: swab nasofaringe; Procedimento simples, rápido e de fácil interpretação; Resultados entre 15 e 20 minutos; Sensibilidade (85%); Especificidade (98,3%); Acurácia (95%). Comparativo realizado com amostras positivas e negativas previamente determinadas pela técnica de RT-PCR; Sem reação cruzada com outros 28 agentes etiológicos incluindo outros coronavírus e patógenos respiratórios; Contém							

swab estéril e tubo contendo tampão pronto para uso. Fabricante: Labtest Diagnóstica S.A. Ref. 740 Nº Registro Anvisa: 10009010361

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.343.029/0001-90 MEDLEVENSOHN Não Não 64.600 R\$ 50,0000 R\$ 3.230.000,0000 26/04/2021
COMERCIO E
REPRESENTACOES
DE PRODUTOS
HOSP

Marca: MEDTESTE

Fabricante: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD - CHINA

Modelo / Versão: ANTIGENO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno para o novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Kit completo com swab incluso. - REGISTRO: 80560310066 - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS - DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.325.628/0001-53 CENTRAL LAB Não Não 64.600 R\$ 50,9700 R\$ 3.292.662,0000 20/04/2021
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA

Marca: VIDA

Fabricante: VIDA Biotecnologia

Modelo / Versão: COVID-19 AG SE RAPIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 Ag SE RÁPIDO Teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Uso em diagnóstico in vitro. Apresentação: Caixa com 25 testes. Marca: Vida Fabricante: Vida Biotecnologia Ltda. Origem: Brasil. Registro: 80785070111 Sensibilidade: 95 % Especificação: 99,75 % Armazenado entre 4 e 30 °C

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

11.059.063/0001-30 DIAMOND Não Não 64.600 R\$ 50,9700 R\$ 3.292.662,0000 26/04/2021
ACESSORIOS
LTDA

Marca: VivaDiag

Fabricante: VivaCheck Biotech

Modelo / Versão: SARS-CoV-2 Ag Rapid Test

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SARS-CoV-2 Ag Rapid Test Teste imunocromatográfico rápido para diagnóstico de detecção qualitativa do antígeno SARS-CoV-2 em amostras humanas de swab nasal, nasofaríngeo e orofaríngeo. A coleta por swab nasal é menos invasiva e pode ser feita em crianças e em pacientes com problema de carne esponjosa ou desvio de septo, além de garantir uma coleta de material celular com menos muco, contribuindo com a sensibilidade e eficácia do teste que se torna, com este método de coleta, um procedimento mais simples e rápido, gerando um resultado seguro e de fácil interpretação. Estabilidade: 2 a 30°C. Composição: dispositivo teste, tubos de extração, tampas de tubo de extração, swabs esterilizados para coleta de amostra, suporte para tubos, solução de extração e manual de uso. Validade: 24 meses Sensibilidade: 95,04% Especificidade: 100,00%. - Marca/Fabricante: VivaDiag/VivaCheck Biotech; - Registro ANVISA: 81869080007

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.842.199/0001-56 KOVALENT DO Não Não 64.600 R\$ 50,9700 R\$ 3.292.662,0000 26/04/2021
BRASIL LTDA

Marca: SUGENTECH

Fabricante: SUGENTECH

Modelo / Versão: KOVID AG/ KIT COM 25 TESTES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OFERTAMOS: SGTi-flex COVID-19 Ag Apresentação: 25 testes - Marca: Sugentech REGISTRO MS: 80115310266

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

20.853.918/0001-90 M.F. COMERCIO, Não Não 64.600 R\$ 50,9700 R\$ 3.292.662,0000 26/04/2021
GERENCIAMENTO
E SERVICOS
EIRELI

Marca: NUTRIEX - SWAB

Fabricante: NUTRIEX - SWAB

Modelo / Versão: NUTRIEX - SWAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno para o novo Coronavírus SARS-CoV2 (Covid-19). Kit completo com swab incluso

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

50.248.780/0013-03 ABBOTT Não Não 64.600 R\$ 50,9700 R\$ 3.292.662,0000 26/04/2021
DIAGNOSTICOS
RAPIDOS S.A.

Marca: Abbott

Fabricante: Abbott Rapid Diagnostics Jena GmbH

Modelo / Versão: 41FK11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Panbio COVID-19 Ag Rapid Test (Nasal) Teste imunocromatográfico rápido de diagnóstico para a detecção qualitativa do antígeno SARS-CoV-2 em amostras humanas de swab nasal. Estabilidade: 2 a 30°C. Composição: Tampão (1 x 9 mL), tubos de extração, tampas de tubo de extração, swab controle positivo, swab controle negativo, swabs nasais esterilizados para coleta de amostra, suporte para tubos, guia de referência rápida, instrução de uso. Sensibilidade: 98,1% (99% para amostras com valores de Ct < 33) / Especificidade: 99,8%; Apresentação: kit c/ 25 testes (não fracionável), totalizando 2.584 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro) kits para atendimento do volume total licitado.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

31.556.536/0001-11 DL Não Não 64.600 R\$ 50,9700 R\$ 3.292.662,0000 26/04/2021



DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
EIRELI

16:46:15

Marca: NUTRIEX

Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN

Modelo / Versão: CX C/20UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno para o novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Kit completo com swab incluso. Embalagem: CX C/20UND Nome Comercial: FAMÍLIA TESTE RÁPIDO ANTIGENO SWAB COVID-19 Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.37 Fabricante: HANGZHOU SINGCLEAN Procedência: CHINA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

39.707.683/0001-57 GTMED Sim Sim 64.600 R\$ 50,9700 R\$ 3.292.662,0000 26/04/2021 17:47:40

DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITA

Marca: WAMA DIAGNOSTICA

Fabricante: WAMA DIAGNOSTICA

Modelo / Versão: AG SWAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno para o novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Kit completo com swab incluso.

Porte da empresa: ME/EPP

27.806.274/0001-29 PROMEDI Sim Sim 64.600 R\$ 50,9700 R\$ 3.292.662,0000 27/04/2021 08:17:48

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: BIOCON

Fabricante: BIOCON

Modelo / Versão: CX C/20 TESTE

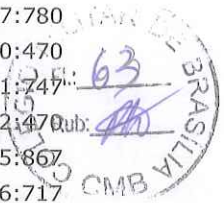
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno para o novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Kit completo com swab incluso.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50,9700	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 50,9700	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 50,9700	50.248.780/0013-03	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 50,9700	04.842.199/0001-56	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 50,9700	20.853.918/0001-90	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 50,9700	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 50,9700	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 50,9700	27.806.274/0001-29	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 50,0000	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 45,0000	16.516.296/0001-38	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 30,0000	05.658.906/0001-11	27/04/2021 09:00:05:180
R\$ 35,9000	05.343.029/0001-90	27/04/2021 09:10:42:170
R\$ 30,0100	50.248.780/0013-03	27/04/2021 09:10:43:377
R\$ 50,0000	20.853.918/0001-90	27/04/2021 09:12:08:333
R\$ 30,1000	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:13:54:503
R\$ 32,5000	27.806.274/0001-29	27/04/2021 09:14:45:973
R\$ 29,9900	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:14:52:810
R\$ 35,0000	16.516.296/0001-38	27/04/2021 09:15:27:320
R\$ 44,9900	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:15:47:573
R\$ 33,0000	04.842.199/0001-56	27/04/2021 09:16:23:820
R\$ 29,5000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:16:50:667
R\$ 29,5100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:17:58:217
R\$ 29,4000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:19:16:703
R\$ 29,2000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:19:37:067
R\$ 29,1900	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:20:48:920
R\$ 29,9900	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:21:06:037
R\$ 29,1800	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:21:08:090
R\$ 29,1700	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:21:55:393
R\$ 29,1600	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:23:16:550
R\$ 28,0000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:23:17:053

R\$ 27,9800	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:23:27:383
R\$ 28,0100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:23:27:780
R\$ 27,9700	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:23:30:470
R\$ 27,9600	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:23:41:747
R\$ 27,9500	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:23:52:470
R\$ 27,9400	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:23:55:867
R\$ 30,0000	16.516.296/0001-38	27/04/2021 09:24:06:717
R\$ 27,5000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:24:06:800
R\$ 27,9200	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:24:14:463
R\$ 27,5100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:24:17:230
R\$ 27,4000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:24:18:097
R\$ 27,3000	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:24:36:723
R\$ 26,0000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:24:39:590
R\$ 25,5000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:24:48:027
R\$ 30,0000	50.248.780/0013-03	27/04/2021 09:24:49:537
R\$ 25,9000	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:24:49:757
R\$ 25,5100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:24:57:323
R\$ 25,4000	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:25:02:560
R\$ 24,9000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:25:02:930
R\$ 24,9100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:25:09:403
R\$ 24,8900	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:25:16:030
R\$ 24,8000	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:25:35:433
R\$ 24,5000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:25:36:870
R\$ 24,0000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:25:45:683
R\$ 24,4900	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:25:55:150
R\$ 23,5000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:26:02:003
R\$ 23,4000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:26:08:820
R\$ 23,4100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:26:17:117
R\$ 23,3000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:26:18:573
R\$ 23,3900	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:26:33:950
R\$ 23,1000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:26:44:653
R\$ 23,0000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:26:51:263
R\$ 23,1100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:26:51:770
R\$ 23,0100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:27:00:083
R\$ 22,9900	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:27:01:943
R\$ 22,8000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:27:19:570
R\$ 22,5000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:27:30:523
R\$ 22,5100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:27:35:787
R\$ 22,2000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:27:44:523
R\$ 22,7900	11.059.063/0001-30	27/04/2021 09:27:51:147
R\$ 22,2100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:27:51:180
R\$ 22,0000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:28:00:310
R\$ 21,9000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:28:11:400
R\$ 21,8000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:28:18:497
R\$ 21,8100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:28:24:687
R\$ 21,7000	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:28:29:157
R\$ 21,7100	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:28:35:757
R\$ 21,5000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:28:49:083
R\$ 21,4500	32.325.628/0001-53	27/04/2021 09:29:00:657
R\$ 21,4600	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:29:12:923
R\$ 21,4000	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:31:00:610
R\$ 20,4000	39.707.683/0001-57	27/04/2021 09:33:35:463
R\$ 13,9700	31.556.536/0001-11	27/04/2021 09:33:41:393



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento de análise de	27/04/2021 09:05:27	Análise de propostas do item finalizada.

propostas

Abertura	27/04/2021 09:10:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/04/2021 09:31:48	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/04/2021 09:31:48	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 21,4000 e R\$ 22,7900.
Encerramento etapa fechada	27/04/2021 09:36:53	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/04/2021 09:36:53	Item teve empate real para o valor 30,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/04/2021 09:36:53	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/04/2021 10:14:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/04/2021 10:18:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Recusa de proposta	27/04/2021 11:38:07	Recusa da proposta. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 13,9700. Motivo: Sensibilidade para o antígeno é inferior ao exigido em edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/04/2021 13:20:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/04/2021 13:51:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57.
Recusa de proposta	27/04/2021 14:31:45	Recusa da proposta. Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 20,4000. Motivo: Sensibilidade inferior ao que exige o edital. O documento de convocação prevê que esse parâmetro deve ser de no mínimo 94%. A bula do produto diz que ele tem 87,9%.
Aceite de proposta	04/05/2021 09:05:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 32.325.628/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 21,4500.
Habilitação de fornecedor	07/05/2021 09:31:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 32.325.628/0001-53
Registro de intenção de recurso	07/05/2021 09:40:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DIAMOND ACESSORIOS LTDA CNPJ/CPF: 11059063000130. Motivo: Manifestamos intenção recursal, pois o arrematante não cumpre todas as condições de habilitação exigidas. O detalhamento dos fatos será enviado nas razões do recurso.
Aceite de intenção de recurso	07/05/2021 10:05:18	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DIAMOND ACESSORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 11059063000130.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
11.059.063/0001-30	07/05/2021 09:40	07/05/2021 10:05	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção recursal, pois o arrematante não cumpre todas as condições de habilitação exigidas. O detalhamento dos fatos será enviado nas razões do recurso.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/04/2021 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	27/04/2021 09:07:01	Bom dia, senhoras e senhores licitantes.
Pregoeiro	27/04/2021 09:07:48	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
Pregoeiro	27/04/2021 09:07:59	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	27/04/2021 09:08:07	Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões

Pregoeiro	27/04/2021 09:08:16	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, presume-se que sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	27/04/2021 09:08:24	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	27/04/2021 09:08:33	Pego-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	27/04/2021 09:08:43	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, por meio do email slc@hmapa.eb.mil.br, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Pregoeiro	27/04/2021 09:09:58	Conforme previsto em edital (cláusula 9.4), somente serão admitidos documentos enviados por email em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do pregoeiro.
Sistema	27/04/2021 09:10:05	Etapas de análise de propostas encerradas. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/04/2021 09:10:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/04/2021 09:10:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/04/2021 09:10:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/04/2021 09:25:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 79,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:58 do dia 27/04/2021.
Sistema	27/04/2021 09:31:03	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 79,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	27/04/2021 09:31:03	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/04/2021 09:31:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 14,4000 e R\$ 15,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:36:48 do dia 27/04/2021.
Sistema	27/04/2021 09:31:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 21,4000 e R\$ 22,7900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:36:48 do dia 27/04/2021.
Sistema	27/04/2021 09:36:53	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 22,7900 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/04/2021 09:36:53	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 15,4000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/04/2021 09:36:53	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 21,4500 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/04/2021 09:36:53	O item 3 teve empate real para o valor 30,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/04/2021 09:36:53	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 14,9700 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	27/04/2021 09:36:53	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/04/2021 09:36:53	O item 3 está encerrado.
Sistema	27/04/2021 09:37:03	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	27/04/2021 09:38:16	Senhores e senhoras licitantes, finalizada a fase de lances, eu irei encaminhar as propostas dos(as) senhores(as) ao setor técnico para análise.
Pregoeiro	27/04/2021 09:38:27	Solicito que aguardem conectados, por favor.
Pregoeiro	27/04/2021 10:00:13	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Senhor(a) licitante, encontra-se logado(a)?
Pregoeiro	27/04/2021 10:00:38	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - A sua proposta foi a melhor classificada para o item 2.
Pregoeiro	27/04/2021 10:01:02	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Entretanto, não há informação sobre o número do registro do produto na ANVISA/MS.
39.707.683/0001-57	27/04/2021 10:04:22	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	27/04/2021 10:04:42	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Solicito que seja informado o aludido número de registro.
39.707.683/0001-	27/04/2021	Envio por aqui ou juntamente com a proposta reajustada?

57	10:05:51	
Pregoeiro	27/04/2021 10:07:23	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Pode informar por aqui mesmo.
39.707.683/0001-57	27/04/2021 10:07:34	REGISTRO ANVISA: 10310030208
39.707.683/0001-57	27/04/2021 10:08:07	Caso necessário e solicitado, dispomos o envio do documento.
Pregoeiro	27/04/2021 10:09:14	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Positivo. Esse era o próximo assunto. O Setor técnico solicitou o encaminhamento de catálogo para este material.
Pregoeiro	27/04/2021 10:10:03	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Vou abrir o item 2 para o envio de anexos. Solicito que seja encaminhado o catálogo/bula do produto ofertado para que ele seja analisado pelo setor técnico.
Pregoeiro	27/04/2021 10:10:53	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Segundo o edital, o prazo para o envio de tal documento será de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro (cláusula 8.6 do edital).
Sistema	27/04/2021 10:11:03	Senhor fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	27/04/2021 10:12:06	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor(a) licitante, encontra-se logado(a)?
Pregoeiro	27/04/2021 10:12:21	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - A sua proposta foi a melhor classificada para o item 3.
Pregoeiro	27/04/2021 10:13:03	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Emntretanto, o setor técnico está solicitando o envio de catálogo para melhor apreciação da compatibilidade do produto ofertado com o que foi exigido em documento de convocação.
Pregoeiro	27/04/2021 10:13:43	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Irei abrir o item 3 para envio de anexos. Solicito que seja encaminhado o catálogo/bula do produto ofertado para que ele seja analisado pelo setor técnico.
Pregoeiro	27/04/2021 10:13:51	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Segundo o edital, o prazo para o envio de tal documento será de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro (cláusula 8.6 do edital).
31.556.536/0001-11	27/04/2021 10:13:54	Bom dia
31.556.536/0001-11	27/04/2021 10:14:22	Anexo somente a bula?
Sistema	27/04/2021 10:14:40	Senhor fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
31.556.536/0001-11	27/04/2021 10:15:04	Ou devo anexar proposta com o documento solicitado.
Pregoeiro	27/04/2021 10:15:39	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Pode mandar a bula e o catálogo e qualquer outro documento que possa facilitar a avaliação do setor técnico.
Pregoeiro	27/04/2021 10:16:40	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - A proposta não será necessária.
Sistema	27/04/2021 10:18:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	27/04/2021 10:21:53	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Já recebi o anexo. Irei encaminhar para o setor técnico para que eles procedam com a análise.
Pregoeiro	27/04/2021 10:22:10	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Por enquanto, muito obrigado pela presteza no envio do documento.
Sistema	27/04/2021 10:22:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	27/04/2021 10:36:54	Para SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA - Senhor(a) licitante, encontra-se logado(a)?
Pregoeiro	27/04/2021 10:37:11	Para SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA - Sua proposta foi a melhor classificada para o item 1.
88.484.969/0001-26	27/04/2021 10:37:50	Bom dia sr. pregoeiro! Sim, estou aqui.
Pregoeiro	27/04/2021 10:38:06	Para SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA - Como forma de obter um melhor negócio para a Administração pública, pergunto se existe possibilidade de redução do valor ofertado no último lance. Proponho a redução para R\$ 70,00.
88.484.969/0001-26	27/04/2021 10:39:52	Um momento sr. pregoeiro.
Pregoeiro	27/04/2021 10:42:26	Para SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA - Sem problemas. Estou aguardando.
88.484.969/0001-26	27/04/2021 10:45:30	Podemos aceitar sim. sr. pregoeiro.
Pregoeiro	27/04/2021 10:49:57	Para SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA - Está certo. muito obrigado pela negociação.

Pregoeiro	27/04/2021 11:15:26	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Senhor(a) licitante, encontra-se logado(a)?
Pregoeiro	27/04/2021 11:16:22	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - O setor técnico verificou, com base nos documentos encaminhados, que o produto ofertado possui sensibilidade para IgG inferior ao exigido em edital.
39.707.683/0001-57	27/04/2021 11:16:22	Sim, Sr.Pregoeiro
Pregoeiro	27/04/2021 11:16:34	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Desta forma, terei de recusar a proposta.
39.707.683/0001-57	27/04/2021 11:19:45	Sr. Pregoeiro. Conforme documento anexado, nosso produto atende todas as exigências, inclusive anexamos junto com a bula a validação da FIOCRUZ, que é o órgão responsável pela validação do produto ofertado.
Pregoeiro	27/04/2021 11:34:21	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Na página 41 do documento enviado, a informação que se extrai é a de que a sensibilidade para o IgG é 91,39%. A cláusula 1.3.1.1 do termo de referência (anexo I ao edital) exige que aquele parâmetro seja de, no mínimo, 95%. Sendo assim, o produto ofertado está ligeiramente abaixo dos padrões exigidos.
Pregoeiro	27/04/2021 11:36:17	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor(a) licitante, encontra-se logado(a)?
Pregoeiro	27/04/2021 11:36:50	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - O setor técnico verificou, com base nos documentos encaminhados, que o produto ofertado possui sensibilidade para o antígeno inferior ao exigido em edital.
Pregoeiro	27/04/2021 11:37:28	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Desta forma, terei de recusar a proposta.
Pregoeiro	27/04/2021 11:45:25	Senhoras e senhores licitantes, faremos uma pausa para almoço.
Pregoeiro	27/04/2021 11:45:38	Retornaremos às 13h10.
Pregoeiro	27/04/2021 13:13:01	Senhoras e senhores licitantes, vamos reiniciar nossas atividades.
Pregoeiro	27/04/2021 13:17:00	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Senhor(a) licitante, encontra-se logado(a)?
Pregoeiro	27/04/2021 13:17:51	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Após a desclassificação de proposta anterior a sua foi a melhor classificada para o item 3.
Pregoeiro	27/04/2021 13:18:18	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Entretanto não há registro do nº do registro do produto ofertado na ANVISA/MS.
Pregoeiro	27/04/2021 13:18:41	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Solicito o envio do número do referido registro por meio desse chat.
Pregoeiro	27/04/2021 13:19:03	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Além disso, o setor técnico solicitou o envio de catálogos/bula do produto ofertado.
Pregoeiro	27/04/2021 13:19:28	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Irei abrir o item 3 para envio de anexos. Solicito que seja encaminhado o catálogo/bula do produto ofertado para que ele seja analisado pelo setor técnico.
Pregoeiro	27/04/2021 13:19:43	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Segundo o edital, o prazo para o envio de tal documento será de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro (cláusula 8.6 do edital).
Sistema	27/04/2021 13:20:11	Senhor fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
39.707.683/0001-57	27/04/2021 13:43:27	Boa tarde
39.707.683/0001-57	27/04/2021 13:43:56	Somente a bula ou a proposta reajustada também?
Pregoeiro	27/04/2021 13:45:19	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Só a documentação para análise da compatibilidade do produto ofertado. A proposta não precisa ser enviada.
Sistema	27/04/2021 13:51:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA, CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57, enviou o anexo para o item 3.
39.707.683/0001-57	27/04/2021 13:51:46	Enviado.
Pregoeiro	27/04/2021 13:54:28	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Obrigado. Vou encaminhar ao setor técnico para análise.
Pregoeiro	27/04/2021 14:02:53	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Senhor(a) licitante, ainda estou aguardando o envio do nº do registro do produto na ANVISA/MS.
39.707.683/0001-57	27/04/2021 14:04:11	REGISTRO ANVISA: 10310030212 Anexei também o registro.
Pregoeiro	27/04/2021 14:06:51	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Ok. Muito obrigado.
Pregoeiro	27/04/2021	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Senhor(a) licitante, encontra-se

	14:15:19	logado(a)?
Pregoeiro	27/04/2021 14:15:42	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Após a desclassificação de proposta anterior, a sua foi a melhor classificada para o item 2.
Pregoeiro	27/04/2021 14:16:10	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - A documentação referente ao item (anexada junto à proposta) foi encaminhada à análise do setor técnico.
Pregoeiro	27/04/2021 14:17:48	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Pela leitura daquela documentação, foi identificado que a detecção de anticorpos IgG/IgM para Covid-19 NÃO ATENDE as especificações contidas no Termo de Referência (1.3.1.1. Para IgG: ter sensibilidade relativa mínima de 95%, especificidade relativa mínima de 97% e precisão mínima de 98%). Ou seja, não atende a precisão mínima solicitada pelo edital.
Pregoeiro	27/04/2021 14:18:04	Para DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Em decorrência disso, não poderei aceitar a sua proposta.
31.556.536/0001-11	27/04/2021 14:18:48	Boa tarde!
Pregoeiro	27/04/2021 14:26:58	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Senhor(a) licitante, encontra-se logado(a)?
Pregoeiro	27/04/2021 14:27:47	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - A documentação referente ao item 3 enviada anteriormente foi analisada pelo departamento técnico.
Pregoeiro	27/04/2021 14:29:56	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Nesse contexto foi verificado que a sensibilidade mencionada na bula é inferior ao parâmetro mínimo exigido em edital.
Pregoeiro	27/04/2021 14:30:38	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - O documento de convocação especifica que a sensibilidade deve ser de no mínimo 94%. A bula informa que este quesito está mensurado em 87,9%.
Pregoeiro	27/04/2021 14:30:51	Para GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITA - Em decorrência disso, não poderei aceitar a sua proposta.
39.707.683/0001-57	27/04/2021 14:37:45	SENSIBILIDADE - 87,9% (IC 95%: 80,7 - 92,67)
Pregoeiro	27/04/2021 14:42:52	Senhores e senhoras licitantes, encerraremos nossas atividades no dia de hoje.
Pregoeiro	27/04/2021 14:43:23	Retornaremos amanhã a partir das 8h30.
Pregoeiro	27/04/2021 14:43:49	Agradeço a participação de todos até aqui e os aguardo amanhã.
Pregoeiro	27/04/2021 14:44:07	Tenham todos uma excelente tarde.
Pregoeiro	28/04/2021 08:30:40	Senhoras e senhores licitantes, bom dia.
Pregoeiro	28/04/2021 08:30:56	Declaro reabertos os trabalhos concernentes à nossa licitação.
Pregoeiro	28/04/2021 08:45:45	Para MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP - Senhor(a) licitante, encontra-se logado(a)?
Pregoeiro	28/04/2021 08:46:06	Para MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP - Após a desclassificação de propostas anteriores a sua foi a melhor classificada para o item :
05.343.029/0001-90	28/04/2021 08:47:52	Bom dia, prezados. Sim, estamos presentes.
Pregoeiro	28/04/2021 08:49:08	Para MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP - Não encontrei a bula do produto ofertado. Preciso que ela seja enviada para que o setor técnico possa analisar a compatibilidade com as exigências editalícias.
Pregoeiro	28/04/2021 08:49:50	Para MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP - Vou abrir o item 2 para envio de anexos. Solicito que sejam encaminhados a bula, o catálogo e/ou qualquer outro documento que possa ajudar na análise do setor técnico.
Pregoeiro	28/04/2021 08:50:03	Para MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP - A proposta ajustada não é necessária.
Pregoeiro	28/04/2021 08:50:25	Para MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP - Segundo o edital, o prazo para o envio de tal documento será de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro (cláusula 8.6 do edital).
Sistema	28/04/2021 08:50:35	Senhor fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
05.343.029/0001-90	28/04/2021 08:50:56	Ciente, iremos anexar.
Sistema	28/04/2021 08:57:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	28/04/2021 09:12:29	SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregoeiro	28/04/2021 09:13:54	Conforme item 8.6.3 do Edital, solicito às LICITANTES ORA ARREMATANTES, o envio de AMOSTRA, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta solicitação:
Pregoeiro	28/04/2021	Para MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP - Licitante:

	09:14:33	Medlevensohn - item 2.
Pregoeiro	28/04/2021 09:14:52	Para CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Licitante Central lab - item 3.
Pregoeiro	28/04/2021 09:16:15	A entrega das amostras solicitadas deverão ocorrer entre os dias 29 e 30 de abril de 2021 e 3 de maio de 2021, no horário das 07:30 às 12:00 no Setor de Licitações e Contratos do HMAPA, localizado na Av. Mariland, 450, Bairro São João, Porto Alegre-RS.
Pregoeiro	28/04/2021 09:34:31	Senhoras e senhores licitantes, a sessão pública será suspensa para aguardarmos a remessa das amostras.
Pregoeiro	28/04/2021 09:35:21	Reabriremos os trabalhos no dia 4 de maio de 2021 (terça-feira), a partir das 8h30.
Pregoeiro	28/04/2021 09:36:01	Agradeço a participação dos(as) senhores(as) até o presente momento e os aguardo na data agendada.
Pregoeiro	04/05/2021 08:30:23	Senhoras e senhores licitantes, bom dia.
Pregoeiro	04/05/2021 08:31:02	Vamos reiniciar nossas atividades.
Sistema	04/05/2021 08:44:11	Senhor fornecedor KOVALENT DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 04.842.199/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	04/05/2021 08:44:32	Para KOVALENT DO BRASIL LTDA - Vou abrir o item 2 para envio de anexos. Solicito que sejam encaminhados a bula, o catálogo e/ou qualquer outro documento que possa ajudar na análise do setor técnico. Segundo o edital, o prazo para o envio de tal documento será de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro (cláusula 8.6 do edital).
Pregoeiro	04/05/2021 08:52:27	Para CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Bom dia senhor fornecedor, podemos negociar o valor do item 3?
32.325.628/0001-53	04/05/2021 08:52:52	BOM DIA
32.325.628/0001-53	04/05/2021 08:54:31	estou verificando
32.325.628/0001-53	04/05/2021 08:55:40	este é o mínimo que podemos fazer
Pregoeiro	04/05/2021 08:55:46	Para CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Podemos negociar o valor do item para R\$20,00?
32.325.628/0001-53	04/05/2021 08:57:14	já estamos no nosso mínimo
Pregoeiro	04/05/2021 08:59:26	Para CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Não podemos fechar por R\$21,00?
32.325.628/0001-53	04/05/2021 09:00:48	não podemos pois chegamos no nosso limite
Pregoeiro	04/05/2021 09:04:49	Para CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Ok
Sistema	04/05/2021 10:54:49	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/05/2021 10:56:31	A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 18,9000, R\$ 19,0000 e R\$ 22,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:01:30 do dia 04/05/2021.
Sistema	04/05/2021 11:01:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 19,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	04/05/2021 11:01:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 18,9000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	04/05/2021 11:01:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 22,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	04/05/2021 11:01:31	A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 26,7000 e R\$ 30,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 11:06:31 do dia 04/05/2021.
Sistema	04/05/2021 11:06:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 30,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	04/05/2021 11:06:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 26,7000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	04/05/2021 11:06:32	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/05/2021 11:06:32	Sr. Fornecedor JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 05.746.940/0001-48, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 11:11:32 do dia 04/05/2021. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/05/2021 11:11:33	O item 2 teve o 1º desempate encerrado às 11:11:32 de 04/05/2021. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 05.746.940/0001-48.
Sistema	04/05/2021	O item 2 está encerrado.

	11:11:33	
Pregoeiro	04/05/2021 11:29:31	Senhoras e senhores licitantes, a sessão pública está suspensa. Reabriremos às 13h30min (horário de Brasília).
Pregoeiro	04/05/2021 13:57:58	Senhoras e senhores licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	04/05/2021 13:59:46	A proposta e a documentação da próxima classificada do item 2 está sendo analisada pelo setor técnico.
Pregoeiro	04/05/2021 14:48:50	Senhoras e senhores licitantes, a sessão pública está suspensa. Reabriremos amanhã às 08h30min (horário de Brasília).
Pregoeiro	05/05/2021 08:30:02	Bom dia senhores fornecedores, a sessão esta aberta.
Pregoeiro	05/05/2021 08:30:31	Daremos continuidade no julgamento do item 2.
Sistema	05/05/2021 08:32:07	Senhor fornecedor M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.853.918/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	05/05/2021 08:32:54	Para M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI - Bom dia. Vou abrir o item 2 para envio de anexos. Solicito que sejam encaminhados a bula, o catálogo e/ou qualquer outro documento que possa ajudar na análise do setor técnico. Segundo o edital, o prazo para o envio de tal documento será de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro (cláusula 8.6 do edital).
Sistema	05/05/2021 10:33:15	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	05/05/2021 10:43:34	A proposta e a documentação da próxima classificada do item 2 estão sendo analisadas pelo setor técnico.
Pregoeiro	05/05/2021 10:44:05	Senhoras e senhores licitantes, a sessão pública está suspensa. Reabriremos às 13h30min (horário de Brasília).
Pregoeiro	05/05/2021 13:37:01	Boa tarde senhores fornecedores, a sessão esta aberta.
Pregoeiro	05/05/2021 13:42:04	Para LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - Boa tarde, senhor licitante. Podemos negociar o valor do item 2?
73.008.682/0001-52	05/05/2021 13:44:49	Pregoeiro boa tarde, já estamos abaixo do nosso limite.
Pregoeiro	05/05/2021 13:48:06	Para LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - Certo, obrigado.
Pregoeiro	05/05/2021 13:55:40	Encerramos a fase de julgamento das propostas. Neste momento a sessão será suspensa para que possamos analisar a documentação relativa à Habilitação. Retornaremos dia 07/05 às 09h30min (horário de Brasília). Peço que continuem atentos ao chat.
Pregoeiro	07/05/2021 09:30:08	Bom dia senhores fornecedores, a sessão esta aberta.
Pregoeiro	07/05/2021 09:30:46	Daremos continuidade ao certame.
Sistema	07/05/2021 09:31:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/05/2021 09:31:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/05/2021 às 10:02:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/04/2021 08:45:47	Pregoeiro Anterior: 87215853004-ANDRE LUIZ RODRIGUES. Pregoeiro Atual: 36375392845-RAFAEL DE OLIVEIRA MELO. Justificativa: Conforme publicação do BI nº 48, de 12 de março de 2021.
Abertura da sessão pública	27/04/2021 09:00:05	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	27/04/2021 09:10:05	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	27/04/2021 09:37:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Alteração equipe	30/04/2021 08:36:24	Pregoeiro Anterior: 36375392845-RAFAEL DE OLIVEIRA MELO. Pregoeiro Atual: 99516837034-DIEGO JULIANO ESMERIS. Justificativa: Pregoeiro substituído conforme publicação do BI nº 29, de 29 de abril de 2021.
Abertura do prazo	07/05/2021 09:31:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/05/2021 09:31:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/05/2021 às 10:02:00.

Data limite para registro de recurso: 12/05/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 17/05/2021.
Data limite para registro de decisão: 24/05/2021.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:12 horas do dia 07 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIEGO JULIANO ESMERIS
Pregoeiro Oficial

ROZI MARIA STROBEL
Equipe de Apoio

JULIANE DORS CORACINI
Equipe de Apoio

CAREN DE OLIVEIRA QUEVEDO
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



DATA EMISSAO : 05Mar21 VALORIZACAO : 05Mar21 NUMERO : 2021NC000032
UG EMITENTE : 167503 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EX
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167064 / 00001 - C M B
OBSERVACAO
FINALIDADE: ATD DPS COM AQS DE MATERIAL DE CONSUMO EM PROL DO CM.
RFR: DIEX N° 257-SEÇ FIN/DEPA, 1° MAR 21__1ª DESCENTRALIZAÇÃO
PRAZO DE EMPENHO: 31 AGO 21 ** COMPLEMENTO DA 2021NC00011 **

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	0150270002	339030		167503	C1APFUNADOM	28.000,00

LANCADO POR : 01088229743 - CÍCERO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167503 05Mar21 10:03





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.008.682/0001-52 DUNS@: 901695622
Razão Social: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/12/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2021
FGTS	Validade:	16/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2021
Receita Municipal	Validade:	26/08/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 73.008.682/0001-52 DUNS@: 901695622
Razão Social: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153040 - MEC_HOSP.PROF.EDGARD SANTOS DA UFBA/BA
Data Aplicação: 25/07/2017
Número do Processo: 23066032235201752 Número do Contrato: Pregão 33/2016
Descrição/Justificativa: Fornecedor advertido em virtude do descumprimento de cláusula editalícia, relativa ao Pregão 33/2016 e do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153040 - MEC_HOSP.PROF.EDGARD SANTOS DA UFBA/BA
Data Aplicação: 01/04/2015
Número do Processo: 230660758181379 Número do Contrato: 802315/2014
Descrição/Justificativa: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DO MATERIAL.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE
Data Aplicação: 22/10/2019
Número do Processo: 67268007723201998 Número do Contrato: 37/GAP-CG/2018
Descrição/Justificativa: A aplicação da sanção dá-se em razão do descumprimento de exigências constantes no Instrumento Convocatório, especificamente quanto à letra "d" do subitem 1.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/GAP-CG/2019, procedimento em que foi propiciada à empresa a ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso IV, do artigo 5º da Constituição Federal e a Lei nº 9.784 de 29 JAN 99. A sanção é resultado do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI nº 02/GAP-CG/2019.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF
Data Aplicação: 14/12/2018 Valor da Multa: R\$ 1.095,33
Número do Processo: 0060.000453/2016
Descrição/Justificativa: Pelo atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho nº 2016NE00635, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 094/2015A-SES/DF nos termos do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF
Data Aplicação: 19/09/2016 Valor da Multa: R\$ 1.095,33
Número do Processo: 060.000453/2016
Descrição/Justificativa: ATRASO 2016NE000635

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF
Data Aplicação: 07/08/2013 Valor da Multa: R\$ 500,29
Número do Processo: 060.004.451/2013
Descrição/Justificativa: PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE03669.



Relatório de Ocorrências

Ocorrência 7:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF
Data Aplicação: 14/06/2013 Valor da Multa: R\$ 251,09
Número do Processo: 060.004.451/2013
Descrição/Justificativa: PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE03669.

Ocorrência 8:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF
Data Aplicação: 07/08/2013 Valor da Multa: R\$ 459,00
Número do Processo: 060.008.350/2013
Descrição/Justificativa: PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04171.

Ocorrência 9:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF
Data Aplicação: 17/12/2013 Valor da Multa: R\$ 27.219,55
Número do Processo: 060.012.209/2013
Descrição/Justificativa: PENALIDADE APLICADA FACE AO ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO REFERENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE04171.

Ocorrência 10:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA
Data Aplicação: 04/04/2019 Valor da Multa: R\$ 189,00
Número do Processo: 23765002385201831 Número do Contrato: 037/2017
Descrição/Justificativa: Considerando todos os fatos e evidências que constam dos autos do Processo nº 23765.002385/2018-31 - PAIF 0046/2018, aplica-se a multa de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), referente ao descumprimento das obrigações

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 11:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES
Data Aplicação: 26/09/2016 Valor da Multa: R\$ 3.730,60
Número do Processo: 316037/2016-07 Número do Contrato: PE 134/2015
Descrição/Justificativa: Manutenção, no Hucam-Ufes, de equipamento especificado no item 1 do Contrato nº 05/2016 com tempo de vida maior que 1 (um) ano, contrariando o disposto na cláusula oitava - item 1.7.11 do referido contrato - Pregão Eletrônico nº 134/2015.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 03/08/2021 13:37:11

Usuário: 83459472715

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
73008682	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2021 13:38:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **73.008.682/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 10/08/2021 10:18

Usuário: ***.594.727-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167064	COLEGIO MILITAR DE BRASILIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.604.923/0002-08	SGAN QD 902 CONJ "A" BRASÍLIA-DF	70790-020
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3424-1000 (PABX) / 3424-1001 (CMDO)

Ano	Tipo	Número
2021	NE	124

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	0150270002	339030	167503	C1APFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/08/2021	Ordinário	64250.007711/2021-89	0,0000	13.350,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
73.008.682/0001-52	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	05802-140
Endereço		
GUIDO CALOI 1.935 TERREOBLOCOS A, B JARDIM SAO LUIZ		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - 2021NC000032-DECEX, DE 05 MAR 21 - NUP NR: 64250007711/2021-89- PREGÃO SRP NR: 11/2021 DA UG 160399/HMAPA, DO QUAL ESTA UG NÃO É PCT DA ATA - ATENDE DIEX 4003- FARMÁCIA/SEÇÃO DE SAÚDE DO CMB.

Local da Entrega

COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA - SGAN 902/904 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, CEP: 70.790-020

Informação Complementar

16006405000112021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/08/2021 10:18

Usuário: ***.594.727-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens****Natureza de Despesa**

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

13.350,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA	13.350,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/08/2021	Inclusão	500,00000	26,7000	13.350,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

LUIS CARLOS SOARES DE SOUSA

***.298.828-**

10/08/2021 09:53:57

Responsável pela Nota de Empenho

DANIEL DE BARROS SOBRINHO

***.842.367-**

05/08/2021 16:05:47

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2021 09:53:57	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



DIEEx nº 033-SALC/CMB

Brasília - DF, 11 de agosto de 2021.

Do Encarregado do Setor de Compras

Ao Sr Ordenador de Despesa do CMB

Assunto: Encerramento de Processo Licitatório

Anexo: Processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 – HMAPA**

Remeto-vos os documentos constantes do anexo para conhecimento, em virtude do encerramento do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 – HMAPA**.

Solicito autorização no sentido de encaminhar os documentos à Seção de Conformidade de Registro de Gestão, para a devida análise e arquivamento.


DANIEL DE BARROS SOBRINHO – Cap
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 11 /2021 UG 160399/HMAPA

UNIDADE GESTORA NÃO PARTICIPANTE DA ATA –UGNP

NUP: 64250.007711/2021-89

1.	Termo de Abertura.....	Pág nº 01
2.	Parte (requisição) /Diex.....	Pág nº 02 a 04
3.	Relatório de pesquisa de preços.....	Pág nº 05 a 06
4.	Pesquisa de preços.....	Pág nº 07 a 14
5.	Consulta empresa para Adesão.....	Pág nº 15 a 16
6.	Resposta empresa adesão.....	Pág nº 17
7.	Estudo técnico preliminar.....	Pág nº 18 a 19
8.	Mapa de riscos.....	Pág nº 20
9.	Termo de referência.....	Pág nº 21 a 29
10.	Estudo demonstrativo de eficiência, viabilidade e economicidade.....	Pág nº 30 a 31
11.	Justificativa.....	Pág nº 32
12.	Publicação em BI.....	Pág nº 33
13.	Solicitação de Adesão para UG e resposta	Pág nº 34 a 36
14.	Edital.....	Pág nº 37 a 58
15.	Ata de realização do pregão.....	Pág nº 59 a 67
16.	Nota de Crédito Dotação orçamentária.....	Pág nº 68
17.	Consulta situação do fornecedor.....	Pág nº 69 a 72
18.	Nota de empenho (LABINBRAZ).....	Pág nº 73
19.	Diex de encaminhamento a Conformidade de registro de Gestão.....	Pág nº 74
20.	Índice	Pág nº 75
21.	Ficha análise	Pág nº 76



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



FICHA ANÁLISE
Unidade Gestora Não Participante

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nr do Processo: 64250.007711/2021-89

Objeto: Material Hospitalar

2. VERIFICAÇÕES

- Conforme o Nr 02, do Anexo 13, das Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro, 3ª Edição, 2019, aprovadas pela Portaria Nr 40 – SEF, de 02 de maio de 2019, as peças mínimas que devem compor o processo de adesão ao certame licitatório, na qualidade de UGNP, autuado, numerado, protocolado e arquivado junto à Seção de Conformidade dos Registros de Gestão, são as seguintes:

Peça	Fl	Peça	Fl
a. capa	sim	b. índice	75
c. termo de abertura do processo de adesão	01	d. requisições das aquisições e despacho do OD (determinando providências, fonte de recursos, justificativas etc.)	02a 04
e. pesquisa de preços nos termos do Art 2º da IN Nr 5-MPDG, de 27 JUN 14 (alterada pela IN Nr 3-MPDG, de 20 ABR 17). No caso de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, deverá constar solicitação formal para apresentação de cotação (Art 3º, caput, da IN Nr 5/2014-MPDG)	05 a 14	f. solicitação de adesão à Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), constando no mínimo a identificação do item da ata, a quantidade e o prazo de utilização	34 a 35
g. estudo demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ARP	30 a 31	h. documento da UGG concedendo a correspondente autorização (condicionada a aprovação do estudo elaborado pela UGNP)	36
i. cópia do edital e ARP, ou pelo menos das partes em que devam constar dados como o item de interesse (quantidade e preço), fornecedor e a vigência da própria ata SRP	37 a 58	j. minuta de contrato, à luz do edital de origem, caso a adesão exija termo de contrato	Não se aplica
k. parecer jurídico sobre a minuta de contrato, caso a adesão exija termo de contrato	Não se aplica	l. consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE	69 a 70
m. consulta impressa da situação do fornecedor contemplado no CADIN, na data da emissão da NE	71	n. consulta impressa da situação regular do fornecedor perante a Justiça do Trabalho	69
o. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	72	p. nomeação do fiscal de contrato, se for o caso	Não se aplica
q. NE e termo de contrato, quando for o caso	73	r. documentos que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato	Não se aplica
s. termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações	74		

3. OBSERVAÇÕES

Brasília, DF, _____ de _____ de 20____

CHRISTIAN WILLIAN TORRES DE LIMA-S Ten
Chefe da Seção de Conformidade dos Registros de Gestão